

## Prefeitura de Maricá entrega certificados para aprovados no Passaporte Universitário

Novos bolsistas estão classificados para 28 diferentes cursos em três universidades privadas credenciadas



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação, entregou nesta quinta-feira (20/07) no Campus de Educação Pública Transformadora (CEPT) Zilca Lopes da Fontoura, no Centro, 799 para os aprovados no programa Passaporte Universitário das letras começam de A a K. Ao todo, o programa vai garantir 1.627 bolsas para os novos alunos.

“Estamos promovendo a ampliação de 20 vagas no curso de medicina, agora serão 70 futuros médico entrando na universidade. Esse programa de inserção é um dos maiores de uma cidade brasileira. Estamos aqui mostrando que a educação é o melhor conhecimento que o ser humano pode ter, é o futuro. Parabéns a todos que estão lutando pela graduação e para realizar o tão almejado sonho de se formar em uma universidade. Vamos juntos concluir mais essa etapa”, falou o prefeito de Maricá, Fabiano Horta.

Os novos bolsistas estão classificados para 28 diferentes cursos, como Administração, Direito, Enfermagem, Odontologia e Medicina Veterinária, em quatro universidades privadas credenciadas pelo município: Universidade Vassouras, Estácio de Sá e Universidade La Salle (Unilasalle) e Centro Universitário Serra dos Órgãos (Unifeso).

“Esse programa realiza sonhos e promove ampliação de conhecimento. Esse é um dos maiores programas que temos em nosso município. Parabizando a todos os candidatos participantes interessados em investir em Educação como plano de futuro. Vamos realizar sonhos e investir em conhecimento”, disse a secretária de Ciência, Tecnologia e Formação, Adriana Costa.

### Incentivo à formação superior

O programa Passaporte Universitário foi criado em 2019 para facilitar o acesso dos maricaenses ao ensino universitário, por



meio da oferta de bolsas de estudo integrais em instituições de ensino superior privadas e já concedeu a chance do ensino superior a 6.405 alunos de graduação. Atualmente, 422 alunos já se formaram pelo programa. Em contrapartida, as universidades credenciadas se comprometem a criar, em até cinco anos, unidades de ensino universitário na cidade.

“É muito emocionante poder participar e dar continuidade aos meus estudos. Tenho 49 anos e estou realizando um sonho de mais jovem. Isso não tem preço. É muito gratificante!”, disse o estudante que passou para o curso de Assistência Social, Jurlei da Silva, de 49 anos.

A moradora de Inoã, Josiane Teles, de 35 anos, mencionou a emoção em poder fazer a tão desejada graduação. “Sou lojista e, sem dúvidas, não poderia custear uma graduação. Esse programa me deixa sem palavras e eu só tenho que agradecer pela oportunidade e pelo incentivo que

a prefeitura está me ofertando”, disse a nova estudante de Engenharia Civil.

Aprovada para a vaga de Serviço Social, Jéssica Helena, de 26 anos, afirmou que almeja ser exemplo para os seus filhos e que, sem o passaporte seria impossível fazer o curso de terceiro grau. “Estou muito feliz em poder mostrar a importância da educação para o meu filho. Essa é uma grande iniciativa da Prefeitura de Maricá, que nos dá a oportunidade de estudar e ter mais conhecimentos sobre a nossa futura área de atuação”, disse a moradora do Centro de Maricá.

### Entrega continua nesta sexta-feira (21/07)

Nesta sexta-feira (21/07), a partir das 18h, será a vez dos alunos aptos de L a Z e os alunos de medicina retirem seus certificados no Campus de Educação Pública Transformadora (CEPT) Zilca Lopes da Fontoura, no Centro.  
Fotos: Katito Carvalho



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>3</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>11</b>
<b>OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>18</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>18</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>19</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>20</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>20</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>22</b>
<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE MARICÁ</b>	<b>22</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>23</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>24</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>24</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>24</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>24</b>
<b>OUTROS</b>	<b>35</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta  
www.marica.rj.gov.br

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1143, de 21/07/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.674.800,00 ( CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 5.674.800,00 ( CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1540	19242	R\$ 300.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1540	19243	R\$ 50.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1573	20336	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1573	20337	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1573	20338	R\$ 15.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1573	20319	R\$ 10.000,00
41 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.609.98.1172	MUMBUCÃO	3.3.9.0.48	1704	20274	R\$ 1.099.800,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.30	1704	19831	R\$ 10.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.39	1704	19833	R\$ 540.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.52	1704	19825	R\$ 13.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	1704	19460	R\$ 150.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	0,PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	1704	19451	R\$ 2.287.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							<b>R\$ 5.674.800,00</b>

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	20.609.98.2329	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL	3.3.9.0.48	1704	20239	R\$ 1.099.800,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1540	19239	R\$ 350.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.91.1289	PASSAPORTE DO FUTURO	3.3.9.0.39	1573	19866	R\$ 1.225.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.5.9.0.61	1704	19804	R\$ 500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.4.9.0.61	1704	19805	R\$ 900.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.131.84.2420	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL SOMAR	3.3.9.0.39	1704	19834	R\$ 500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	4.4.9.0.52	1704	19578	R\$ 1.100.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							<b>R\$ 5.674.800,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

### **ATOS DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1451/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar ANDRE DE OLIVEIRA SIMAS, matrícula nº 7720, com validade a partir de 30.06.2023, da Função Gratificada 06, Símbolo FG 06, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Nomear ANDRE DE OLIVEIRA SIMAS, matrícula nº 7720, com validade a partir de 01.07.2023, na Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1490/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar DARCILENE DOS SANTOS MUNIZ, matrícula nº 1309, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear DARCILENE DOS SANTOS MUNIZ, matrícula nº 1309, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1491/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar DEBORAH GRION SARAIVA, matrícula nº 8770, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear DEBORAH GRION SARAIVA, matrícula nº 8770, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 02, Símbolo FG 02, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1492/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar DENILSON DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 7274, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear DENILSON DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 7274, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1493/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar EDUARDO PACHECO CAMPOS, matrícula nº 9067, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear EDUARDO PACHECO CAMPOS, matrícula nº 9067, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1494/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar ELIZABETE SUELY DO NASCIMENTO DE POLY, matrícula nº 3001357, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear ELIZABETE SUELY DO NASCIMENTO DE POLY, matrícula nº 3001357, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO



## PORTARIA Nº 1506/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar NILTON CEZAR MARINS BRUM JUNIOR, matrícula nº 3000178, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear NILTON CEZAR MARINS BRUM JUNIOR, matrícula nº 3000178, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 1507/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar ROBERTO COSME JUNIOR, matrícula nº 9040, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 12, Símbolo FG 12, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear ROBERTO COSME JUNIOR, matrícula nº 9040, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 1508/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar ROBSON MANOEL CUNHA DA SILVA, matrícula nº 6298, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear ROBSON MANOEL CUNHA DA SILVA, matrícula nº 6298, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 1509/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar VINICIUS MORO DA MATA, matrícula nº 6614, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 06, Símbolo FG 06, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear VINICIUS MORO DA MATA, matrícula nº 6614, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 03, Símbolo FG 03, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 1510/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar WALDEMAR RIBEIRO, matrícula nº 6792, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear WALDEMAR RIBEIRO, matrícula nº 6792, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 06, Símbolo FG 06, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 1511/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar VICTOR GABRIEL COSTA DO VALLE, matrícula nº 7738, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Nomear VICTOR GABRIEL COSTA DO VALLE, matrícula nº 7738, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023 .

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 1512/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar ALEXANDER CORDEIRO AMORIM, matrícula nº 6038, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear ALEXANDER CORDEIRO AMORIM, matrícula nº 6038, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 1513/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar AMANDA BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 7948, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear AMANDA BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 7948, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 08, Símbolo

lo FG 08, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 1514/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar ANDREA DA MATA BATISTA COSTA, matrícula nº 4381, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 12, Símbolo FG 12, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear ANDREA DA MATA BATISTA COSTA, matrícula nº 4381, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 1515/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar ANUCIANA DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº 5818, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear ANUCIANA DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº 5818, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 1516/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar BRUNO DA SILVA MIGUEL, matrícula nº 5258, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 12, Símbolo FG 12, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear BRUNO DA SILVA MIGUEL, matrícula nº 5258, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 1517/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar CARLOS FREDERICO RODRIGUES DA FONTE, matrícula nº 5269, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 12, Símbolo FG 12, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear CARLOS FREDERICO RODRIGUES DA FONTE, matrícula nº 5269, com validade a partir de 01.06.2023, na Função

Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1518/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar ELAINE DE MATTOS PENA, matrícula nº 6239, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear ELAINE DE MATTOS PENA, matrícula nº 6239, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 06, Símbolo FG 06, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1519/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar EZEQUIEL DA SILVA TIBURTINO, matrícula nº 7849, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear EZEQUIEL DA SILVA TIBURTINO, matrícula nº 7849, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1520/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar FABIO DE VELASCO MARINS, matrícula nº 7736, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear FABIO DE VELASCO MARINS, matrícula nº 7736, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1521/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar FRANK DA COSTA CORREA, matrícula nº 3001209, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear FRANK DA COSTA CORREA, matrícula nº 3001209, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1522/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar RUBEM DE SOUZA SANTANA, matrícula nº 5192, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear RUBEM DE SOUZA SANTANA, matrícula nº 5192, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1523/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar WANDERLEI MARINS CHAGAS, matrícula nº 6049, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear WANDERLEI MARINS CHAGAS, matrícula nº 6049, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1524/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar NAIR DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 4189, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 12, Símbolo FG 12, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear NAIR DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 4189, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1525/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ALICE ARAUJO VALADÃO, matrícula nº 3001145, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1526/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS, matrícula nº 5237, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Nomear ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS, matrícula nº 5237, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 06, Símbolo FG 06, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1527/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar EDMILSON ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 969, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear EDMILSON ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 969, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 06, Símbolo FG 06, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1528/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar ELSON RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 1291, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Nomear ELSON RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 1291, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1529/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar JORGE AUGUSTO PEREIRA DE ALCANTARA, matrícula nº 5693, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Nomear JORGE AUGUSTO PEREIRA DE ALCANTARA, matrícula nº 5693, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1530/2023.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E**:  
Art. 1º Dispensar MARCIA LIMA DE FREITAS, matrícula nº 5162, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculada à Secretaria de Turismo.  
Art. 2º Nomear MARCIA LIMA DE FREITAS, matrícula nº 5162, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculada à Secretaria de Turismo.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1531/2023.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E**:  
Art. 1º Dispensar ANA CLAUDIA GARCIA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 7663, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculada à Secretaria de Urbanismo.  
Art. 2º Nomear ANA CLAUDIA GARCIA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 7663, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 06, Símbolo FG 06, vinculada à Secretaria de Urbanismo.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1532/2023.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E**:  
Art. 1º Dispensar ANDERSON SOARES CAMELO, matrícula nº 3001147, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculada à Secretaria de Urbanismo.  
Art. 2º Nomear ANDERSON SOARES CAMELO, matrícula nº 3001147, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculada à Secretaria de Urbanismo.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1533/2023.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E**:  
Art. 1º Dispensar BRUNO DA COSTA MARINS, matrícula nº 9045, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculada à Secretaria de Urbanismo.  
Art. 2º Nomear BRUNO DA COSTA MARINS, matrícula nº 9045, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 06, Símbolo FG 06, vinculada à Secretaria de Urbanismo.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1534/2023.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E**:  
Art. 1º Dispensar SANDRO WAGNER COELHO CALDAS, matrícula nº 6793, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 06, Símbolo FG 06, vinculada à Secretaria de Urbanismo.  
Art. 2º Nomear SANDRO WAGNER COELHO CALDAS, matrícula nº 6793, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, vinculada à Secretaria de Urbanismo.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1535/2023.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E**:  
Art. 1º Dispensar ARTUR FRANCISCO DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 5273, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.  
Art. 2º Nomear ARTUR FRANCISCO DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 5273, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1536/2023.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E**:  
Art. 1º Dispensar BERLON FERNANDES HERMINIO, matrícula nº 6795, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.  
Art. 2º Nomear BERLON FERNANDES HERMINIO, matrícula nº 6795, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1537/2023.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E**:  
Art. 1º Dispensar JOSE ANTONIO FRASSON FULGENCIO, matrícula nº 6689, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.  
Art. 2º Nomear JOSE ANTONIO FRASSON FULGENCIO, matrícula nº 6689, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1538/2023.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E**:  
Art. 1º Dispensar MARIANA COSTA CARUSO E SILVA, matrícula nº 8098, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.  
Art. 2º Nomear MARIANA COSTA CARUSO E SILVA, matrícula nº 8098, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1539/2023.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E**:  
Art. 1º Dispensar SONIA MARIA DE ANDRADE FREIRE, matrícula nº 1649, com validade a partir de 31.05.2023, da Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.  
Art. 2º Nomear SONIA MARIA DE ANDRADE FREIRE, matrícula nº 1649, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 04, Símbolo FG 04, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1540/2023.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E**:  
Art. 1º Nomear DJALMA ALVES DA SILVA, matrícula nº 3001280, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 03, Símbolo FG 03, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1541/2023.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E**:  
Art. 1º Nomear ANA PAULA GOMES IMELK, matrícula nº 3001457, com validade a partir de 01.06.2023, na Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculada à Controladoria Geral do Município.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1542/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o Memorando/SUBADM/SE 670 de 17.06.2023

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da Gratificação por Função de Confiança sobre nível 07 os servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 30.06.2023.

Matr.	Nome	Função de Confiança	% sobre o nível 07 da classe A-25H
5311	ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1543/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 656 de 11.07.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a funcionária abaixo relacionada da função gratificada de DIRETORA GERAL, da respectiva Unidade Escolar, vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 30.06.2023.

Matr.	Nome	Escola
5539	PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA S. SALES	C.E.I.M. DÓ RÉ MI HAROLDO SANT'ANNA SANTINI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1544/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 655 de 11.07.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a funcionária abaixo relacionada da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA, da respectiva Unidade Escolar, vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 30.06.2023.

Matr.	Nome	Escola
7789	ANA BEATRIZ MONTEIRO NASCIMENTO	C.E.I.M. DÓ RÉ MI HAROLDO SANT'ANNA SANTINI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1545/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 657 de 11.07.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a funcionária abaixo relacionada na função gratificada de DIRETOR ADJUNTA, da respectiva Unidade Escolar, vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.07.2023.

Matr.	Nome	Gratif. Sob o nível 06	Escola
2923	ELIANA FERREIRA DE MATTOS	60%	C.E.I.M. DÓ RÉ MI HAROLDO SANT'ANNA SANTINI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1546/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 658 de 11.07.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a funcionária abaixo relacionada na função gratificada de DIRETORA GERAL, da respectiva Unidade Escolar, vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.07.2023.

Matr.	Nome	Gratif. Sob o nível 06	Escola
7789	ANA BEATRIZ MONTEIRO NASCIMENTO	120%	C.E.I.M. DÓ RÉ MI HAROLDO SANT'ANNA SANTINI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1547/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o Memorando/SUBADM/SE 659 de 11.07.2023;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Gratificação por Função de Confiança sobre nível 07 os servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.07.2023.

Matr.	Nome	Função de Confiança	% sobre o nível 07 da classe A-25H
5539	PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA S. SALES	GERENTE	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1548/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 321/2019, art. 20A, § 2º e § 6º;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa a Procuradora Municipal GEISA SANTOS SIMOES, matrícula nº 7003, na forma do Art. 20-A, § 2º da Lei Complementar nº 321/2019, a implementação de GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS EXCEPCIONAIS, devido ao acúmulo de atribuições em razão das férias da Procuradora Municipal Marinês Costa Pereira Passos, matrícula 6781, pelo período de 30 (trinta) dia, a partir de 01.07.2023, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1549/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 321/2019, art. 20A, § 2º e § 6º;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa a Procuradora Municipal ANA CAROLINA CONCEICAO PENHA, matrícula nº 3001360, na forma do Art. 20-A, § 2º da Lei Complementar nº 321/2019, a implementação de GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS EXCEPCIONAIS, devido ao acúmulo de atribuições em razão das férias do Procurador Municipal BRUNO PEREIRA MARQUES, matrícula 8766, pelo período de 30 (trinta) dia, a partir de 01.07.2023, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1550/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 396.739 de 13.06.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALESSANDRA IGUASSU DA FONSECA, matrícula nº 7589, com validade a partir de 01.07.2023, que exercia o Cargo de Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1551/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 492.382 de 14.07.2023; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, AMANDA SENRA VICTOR, matrícula nº 3000548, com validade a partir de 14.07.2023, que exercia o Cargo de FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1552/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 481.744 de 06.07.2023; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RITA DE CASSIA ANTUNES BASTOS, matrícula nº 6296, com validade a partir de 01.07.2023, que exercia o Cargo de MEDICO (PEDIATRA), do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1553/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 483.350 de 06.07.2023; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VICKER DOS SANTOS HALL, matrícula nº 3001373, com validade a partir de 01.07.2023, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1554/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 479.568 de 28.06.2023; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CAIQUE NEGREIROS LACERDA, matrícula nº 3001124, com validade a partir de 01.07.2023, que exercia o Cargo de FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, do Quadro de

Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1555/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 485.949 de 10.07.2023; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GUILHERME SALGADO RAMOS, matrícula nº 3000229, com validade a partir de 03.07.2023, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1556/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, SABRINA SANTIAGO HENRIQUES, matrícula nº 3000934, com validade a partir de 07.07.2023, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1557/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 475.290 de 27.06.2023; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Vacância, a Servidora WALDILENE FERREIRA MARINS, matrícula nº 3000271, com validade a partir de 03.07.2023, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1558/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 368.205 de 30.06.2023. R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MARIA JULIANA BARBOSA DE CARVALHO OBA, PROF DOCENTE I, sob matrícula nº 7960, com lotação na Secretaria de Educa-

ção, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 03.07.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1559/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 447.292 de 27.06.2023. R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANA LUCIA FERREIRA ANDRADE, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6282, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 03.07.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1560/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0002971 de 07.02.2023. R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente FERNANDA DO NASCIMENTO FRAZAO FRANCA, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 7759, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.07.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1561/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0011519 de 05.06.2023. R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANGELA LUCAS PEREIRA, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5241, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.07.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1562/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0011547 de 05.06.2023. R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CLAUDIA CRISTINA MENEZES MONTEIRO, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5263, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.07.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1563/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0011550 de 05.06.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente LUIZ ALBERTO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 6244, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.07.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1564/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 341.162 de 26.06.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente DELAIR DA COSTA FIGUEIREDO SANTOS, PROF. DOCENTE II, sob matrícula nº 6078, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 03.07.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03.07.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de julho de 2023  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1565/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 341.179 de 26.06.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente DELAIR DA COSTA FIGUEIREDO SANTOS, PROF. DOCENTE II, sob matrícula nº 3285, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 03.07.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03.07.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de julho de 2023  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1566/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 344, artigo nº 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo nº 440.011 de 27.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder AFASTAMENTO para realização de escrita de dissertação à Servidora Efetivo GISELE ARRUDA ECKHARDT, matrículas nº 8639, PROF. DOCENTE I, vinculado à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 03.07.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.07.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1567/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CON-

SIDERANDO o Memorando/SUBADM/SE 685 de 19.07.2023

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação por Função de Confiança sobre nível 07 à servidora abaixo relacionada, vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.07.2023.

Matr.	Nome	Função de Confiança	% sobre o nível 07 da classe A-25H
3000513	MARCELA GONÇALVES DE OLIVEIRA PINTO	ASSESSOR	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de julho de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PROC. 14842/2022 – Inexigibilidade de Licitação

RETIFICAÇÃO

Na retificação da publicação de AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente processo administrativo nº 22630/2022, que consta às Fls. 05 do JOM nº 1449 de 10 de maio de 2023,

onde se lê:

“visando o credenciamento em favor da empresa LABORATÓRIO CLINICO VETERINÁRIO FLAVIA UCHOA LTDA - ME, CNPJ nº 10.631.842/0001-03.”

Leia-se:

“visando o credenciamento em favor da empresa LABORATÓRIO CLINICO VETERINÁRIO FLAVIA UCHOA LTDA - ME, CNPJ nº 10.631.842/0001-03, com valor estimado de R\$ 177.591,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais).”

Maricá, 11 de julho de 2023.

Fabiano Taques Horta

Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo Nº 16829/2022 – Dispensa de licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP (Assessoria de Controle e Conformidade Processual, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação, conforme o parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 16829/2022 que tem como objeto O CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, NO ÂMBITO DO “PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS” DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, com o valor de R\$8.898.709,06 (oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e seis centavos), em favor a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC, inscrita sob o nº de CNPJ 72.060.999/0001-75

Em, 12 de julho de 2023.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

Matrícula nº 106.000

PREFEITO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14939/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MUNIZ ALBUQUERQUE E LOPES DIAGNÓSTICOS VETERINÁRIOS LTDA.

OBJETO: A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À ANIMAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANIMAIS RESGATADOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14939/2022, NOTADAMENTE NO DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022, PUBLICADO NO JOM DE 10 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO DE N.º 1319, ANO XIV, ÀS FLS. 11/23, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 30 (TRINTA) MESES

Programa de Trabalho: 02.01.20.609.0098.2329;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Notas de Empenho: 2935/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023.

MARICÁ, 21 DE JULHO DE 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA CCC N.º 326 DE 21 DE JULHO DE 2023.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 203/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14939/2022.

O PREFEITO DE MARICÁ, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 203/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato n.º 203/2023 cujo objeto é a assistência à saúde, de direito privado, para a prestação de serviços visando à assistência nas ações do Programa Municipal de Atendimento à Animais da População de Baixa Renda do Município de Maricá e Animais Resgatados das Ruas do Município de Maricá, conforme processo administrativo n.º 14939/2022, notadamente no disposto no Edital de Chamamento Público nº 02/2022, publicado no JOM de 10 de junho de 2022, edição de nº 1319, ano XIV, às fls. 11/23, com fulcro no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 158/2018, considerando-se sempre as respectivas alterações, na forma abaixo:

FISCAL – ANA FLÁVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM – MAT.: 111.561, CPF: 164. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL – MARCELO LUÍS DA CONCEIÇÃO – MAT.: 112.429, CPF: 028. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL – JENNIFER GOMES MONTEIRO – MAT.: 112.484, CPF: 128. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de julho de 2023.

Publique-se.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

### **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1223/2023.

O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, HENRIQUE TEIXEIRA DE MELO, matrícula nº 112591, com validade a partir de 01/06/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de julho de 2023.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

### **OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 3753/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10277/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ- CIDADANIA.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES RUBEM DA SILVA PEREIRA, OUVIDOR MUNICIPAL MATRÍCULA 112.084 E PEDRO HENRIQUE DA SILVA HESPANHOL, ATENDENTE DE OUVIDORIA, MATRÍCULA 110.832, NO 16º SEMINÁRIO NACIONAL OUVIDORES & OUVIDORAS A REALIZAR-SE NOS DIAS 23 A 25 DE AGOSTO DE 2023 NO HOTEL MASTER, GRAMADO, RIO GRANDE DO SUL.

Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Seminário Nacional de Ouvidores	Unidade	2	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.180,00

PRAZO: 90 dias.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 5.180,00 (CINCO MIL E CENTO E OITENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 30.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 3753/2023;

DATA DO EMPENHO: 13/07/2023.

MARICÁ, 20 DE JULHO DE 2023.

RUBEM DA SILVA PEREIRA

OUVIDORIA MUNICIPAL

MATRÍCULA 112.084

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO SCC Nº 414, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3753/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10277/2023.

O OUVIDOR MUNICIPAL, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 3753/2023.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 3753/2023, cujo objeto é a inscrição de dois servidores municipais no 16º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidoras a realizar-se nos dias 23 a 25 de agosto de 2023 no Hotel Master, Gramado, Rio Grande do Sul, com base no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

FISCAL: LÍVIA JANAÍNA VASCONCELOS MASCARENHAS – MAT. 109.381 – CPF. 081.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL: DAMIANA BORBA GUEDES - MAT.112.092 - CPF: 073. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL: LUCAS KISTER DE PAULO - MAT.110.722 - CPF: 166. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL SUPLENTE: LUCIENE GONÇALVES BARBIERI - MAT.111.901 - CPF: 012. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do extrato de nota de empenho.

Publique-se.

Maricá, 20 de julho de 2023.

RUBEM DA SILVA PEREIRA

OUVIDORIA MUNICIPAL

MATRÍCULA 112.084

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ERRATA DO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008088/2023

NA PUBLICAÇÃO NO JOM Nº 1477, ANO XV, DE 19 DE JULHO DE 2023, ÀS FLS 17.

**ONDE SE LÊ:**

MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2023

**LEIA-SE:**

MARICÁ, 19 DE JULHO DE 2023

Maricá, 20 de julho de 2023.

Matheus Nicolau Torres

Matrícula nº 110.282

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 SUSPENSO

Processo Administrativo n.º 18603/2022

A Pregoeira do Município de Maricá no uso das suas atribuições, informa por solicitação da secretaria requisitante, que o pregão supracitado que iria acontecer na presente data está SUSPENSO SINE DIE. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**

EXTRATO DO TERMO N.º 05 DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 18/2020, VISANDO A RERRATIFICAÇÃO DOS SEUS TERMOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26228/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSESSORIA A EMPRESAS SOCIAIS DE ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA - COOPERAR

OBJETO: A RERRATIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO TERMO DE APOSTILAMENTO, ÀS FLS. 2292, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26228/2019, ERRONEAMENTE NUMERADO COMO TERMO N.º 06 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 18/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26228/2019.

## DA RETIFICAÇÃO:

1.1 O preâmbulo do TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS FLS. 2292 passa a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

“TERMO N.º 06 DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 18/2020.”

**LEIA-SE:**

“TERMO N.º 03 DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 18/2020”

**E ONDE SE LÊ:**

“O MUNICÍPIO DE MARICÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CUJA PREFEITURA TEM SEDE NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, N.º 346, CENTRO, MARICÁ/RJ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 29.131.075/0001-93, NESTE ATO REPRESENTADO NESTE ATO PELO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SR. JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 107.\*\*\*, EXPEDIDA PELO OAB/RJ E INSCRITO NO CPF/MF 568.\*\*\*.\*\*\*, RESOLVE, POR MEIO DESTA TERMO N.º 06 DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 18/2020, CELEBRADO COM E A PESSOA JURÍDICA COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSESSORIA A EMPRESAS SOCIAIS DE ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA – COOPERAR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 07.899.004/0001-00, SITUADA À ALAMEDA BARÃO DE LIMEIRA, N.º 1232, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO/SP, CEP N.º 01.202-002, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26228/2019 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.”

**LEIA-SE:**

“O MUNICÍPIO DE MARICÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CUJA PREFEITURA TEM SEDE NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, N.º 346, CENTRO, MARICÁ/RJ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 29.131.075/0001-93, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SR. JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 107.\*\*\*, EXPEDIDA PELO OAB/RJ E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 568.\*\*\*.\*\*\*, RESOLVE, POR MEIO DESTA TERMO N.º 03 DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 18/2020, CELEBRADO COM A PESSOA JURÍDICA COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSESSORIA A EMPRESAS SOCIAIS DE ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA – COOPERAR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 07.899.004/0001-00, SITUADA À ALAMEDA BARÃO DE LIMEIRA, N.º 1232, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO/SP, CEP N.º 01.202-002, REPRESENTADA POR ANA PAULA BOTELHO LIMA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE N.º 30.9\*\*.\*, EXPEDIDA PELO SSP/SP, E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 218.\*\*\*.\*\*\*, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26228/2019 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.”

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

MARICÁ, 20 DE JULHO DE 2023.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PORTARIA N.º 830/2023.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAPHAEL GOMES DA SILVA, matrícula n.º 112537, com validade a partir de 01/05/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de junho de 2023.

MARCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N.º 1150/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, DAIANI DA SILVA GOMES, matrícula n.º 110729, com validade a partir de 31.05.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Nomear, DAIANI DA SILVA GOMES, matrícula n.º 110729, com validade a partir de 01.06.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

Maricá, RJ, em 03 de julho de 2023.

MARCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ATO DE CREDENCIAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N.º 001/2023

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal n.º 2.494, de 26 de novembro de 2013, CREDENCIA a servidora FERNANDA DIMONNAÊ DE LIMA OLIVEIRA, Coordenadora Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, matrícula n.º 112693, para receber e aplicar recursos de Suprimento de Fundos da Secretaria de Educação, devendo ser observados pela mesma os ditames previstos na Legislação em vigor, que regulam a matéria.

Maricá, 19 de julho de 2023.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

Matrícula 110941

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001

A Secretaria de Educação, através da Subsecretaria de Gabinete e Ações Estratégicas no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no processo seletivo edital n.º 003/2023 dispostos no anexo I:

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação disposta no anexo II.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecidos no presidente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo seletivo.

**ANEXO I**

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO			
CARGO	CLASSIFICADOS	HORÁRIO	DATA
Instrutor de tempo integral - EIXO I Língua Portuguesa e Matemática	1º ao 34º	08:00	25/07/2023 (terça-feira)
Instrutor de tempo integral - EIXO I Língua Portuguesa	1º ao 5º	10:30	
Instrutor de tempo integral - EIXO I Matemática	1º ao 5º	10:30	
Instrutor de tempo integral - EIXO II Atividades artísticas	1º ao 20º	13:00	
Instrutor de tempo integral - EIXO III Atividades esportivas e motora	1º ao 25º	14:00	
Instrutor de tempo integral - EIXO IV Sociedade e cultura	1º ao 10º	15:00	
Instrutor de tempo integral - EIXO IV Tecnologia	1º ao 10º	15:30	
Agente de Apoio Escolar	1º ao 62º	08:00	26/07/2023 (quarta-feira)
	63º ao 125º	13:00	
	126º ao 187º	08:00	27/07/2023
	188º ao 250º	13:00	(quinta-feira)

ENDEREÇO: CEPT Professora Zilca Lopes da Fontoura - R. Barão de Inoã, 137 - Centro, Maricá - RJ, 24901-010

**ANEXO II**

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios) Original e Cópia
Carteira de Identidade
CPF
PIS/PASEP
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) (Cópia - Frente e Verso da Pagina da Foto e Numero)
Cartão Cidadão, se houver
Título de Eleitor
Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> ))
Comprovante de residência com CEP (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
Carteira de Reservista, se do sexo masculino
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação da separação judicial ou divórcio
Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal
02 Foto 3x4 – recente

Comprovante de Situação Cadastral do CPF ( <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a> )
Declaração de Bens (última declaração do imposto de renda ou declaração de isento)
Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar
Certidões Negativas de antecedentes criminais
Atestado de Saúde *(ATESTADO MÉDICO)* (Prazo máximo para entrega 01/08/2023)
Comprovante De Conta Corrente Banco Santander, se houver
<b>DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES</b>
Certidão de nascimento
Carteirinha de vacinação (Menor de 07 anos)
CPF dependentes (obrigatório desde o nascimento )
Declaração de comprovante escolar (maiores de 07 anos)
CPF e RG do cônjuge

Maricá, 21 de julho de 2023.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas

### A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO A LISTAGEM PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 004/2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo edital n° 004/2023 no uso de suas atribuições legais:

1° Torna público o Resultado Final Preliminar e a Classificação Preliminar do processo seletivo edital n° 004/2023.

I. Os pedidos de recursos devem ser encaminhados exclusivamente através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/rf4stZSwWbWcXiau9>

II. O Resultado do Recurso será encaminhado através do e-mail informado no ato da solicitação do recurso;

III. A listagem final dos candidatos processo seletivo será divulgada no dia 24 de julho de 2023.

IV. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado do recurso, assim como a divulgação do resultado final.

Cargo: Orientador Pedagógico			
Nome	Nota	Classificação	Situação
ERIKA PAULA SIQUEIRA MEIRELLES	19	1	CLASSIFICADO
JANE DOS SANTOS CORDEIROS	19	2	CLASSIFICADO
RAISSA ROSA DAMASCENO BARBOZA	19	3	CLASSIFICADO
DANIELE RODRIGUES DA ROCHA BRAGA	19	4	CLASSIFICADO
PIETRA SCARDINI CARVALHO SOARES	19	5	CLASSIFICADO
DANIELE CRISTINE SANTANA SANTOS	19	6	CLASSIFICADO
DAISE CRISTINA RIBEIRO DE CARVALHO	18	7	CLASSIFICADO
FATIMA ELISABETE GLORIAS DE CARVALHO	18	8	CLASSIFICADO
SIMONE MATOS BEZERRA DE LEMOS	18	9	CLASSIFICADO
ROSANE PEREIRA PINTO DE MEDEIROS	18	10	CLASSIFICADO
FERNANDA CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA	18	11	CLASSIFICADO
VALDIRENE ALVES MACIEL DE CARVALHO ANTUNES	18	12	CLASSIFICADO
NAYARA DOS SANTOS FONSECA VENTILARI	18	13	CLASSIFICADO
BARBARA MAELLY DE CARVALHO CAMACHO BRAGA	18	14	CLASSIFICADO
ROGERIA DE LIMA BEZERRA PEDRA	17	15	CLASSIFICADO
JERUZA MACIEL DE SOUZA	17	16	CADASTRO RESERVA
FABIANA RIBEIRO DA SILVA	17	17	CADASTRO RESERVA
ALESSANDRA HONORATA DOS SANTOS ROCHA	16	18	CADASTRO RESERVA
JENIFER LOPES RODRIGUES	16	19	CADASTRO RESERVA
MARIA ALICE PEREIRA GARCIA	15	20	CADASTRO RESERVA
MONICA BELLOT DE SOUZA NASCIMENTO	15	21	CADASTRO RESERVA
JULZELIA NORONHA DA SILVA SOUSA	15	22	CADASTRO RESERVA
KELEN SOUZA DE MIRANDA	15	23	CADASTRO RESERVA
SAYONARA PEREIRA CAETANO	15	24	CADASTRO RESERVA
LIA JANE NASCIMENTO DE SOUZA REGO	15	25	CADASTRO RESERVA
JOSICLEIDE JESUS DE SOUZA SOARES	14	26	CADASTRO RESERVA
MONICA PAIVA DE ALMEIDA	14	27	CADASTRO RESERVA
GENILDA DO NASCIMENTO SILVA	14	28	CADASTRO RESERVA
ADRIANA GOMES DOS SANTOS	14	29	CADASTRO RESERVA

QUITIANE RANGEL DA SILVA	14	30	CADASTRO RESERVA
RENATA RAMOS RODRIGUES DE SOUZA	14	31	CADASTRO RESERVA
ROSANA GONCALVES DE SOUSA	13	32	CADASTRO RESERVA
ELIZABETE FERNANDES SOUZA	12	33	CADASTRO RESERVA
ANGELICA RUA CUNHA PINHEIRO	11	34	CADASTRO RESERVA
VALERIA BRANDAO TEIXEIRA VALENTE	11	35	CADASTRO RESERVA
NAIR ANA DOS SANTOS ALMEIDA	10	36	CADASTRO RESERVA
ANDREA ALVES DA COSTA SANT ANNA	10	37	CADASTRO RESERVA
LENIRA DE ALMEIDA LINHARES PEREIRA MORAIS	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
FILOMENA RODRIGUES BRAGA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
ANDREA CARLA FONTOLAN	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
RACHEL REGINA BOLGAR DOS SANTOS PIMENTEL	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
CRISTINA PAULA FRANCISCONE DA SILVA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
NINA PARAQUETT FERNANDES	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
GABRIELA ABREU DA SILVA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
GREICE REGINA BOLGAR DOS SANTOS	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
RENATA CRISTINA BONOTTO DA SILVA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
CAROLINA DE PAULA PACHECO	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica

Cargo: Orientador Educacional			
Nome	Nota	Classificação	Situação
RAQUEL NUNES SARMENTO DE SOUZA	19	1	CLASSIFICADO
JULIANA DE SENA VALENTE	19	2	CLASSIFICADO
ADRIANA GOMES DE LIMA	19	3	CLASSIFICADO
IASMINY JULIANA ROSA	19	4	CLASSIFICADO
ANA ROSA VALEANU	18	5	CLASSIFICADO
DARGRA CANDIDA GOMES VASCONCELOS MEDEIROS	18	6	CLASSIFICADO
RAQUEL MODESTO CABRAL	18	7	CLASSIFICADO
MARCIO ROGERIO DA CUNHA	18	8	CLASSIFICADO
ERICA ANDRADE VARGAS	18	9	CLASSIFICADO
SURYA VANESSA CARVALHO ARAUJO	18	10	CLASSIFICADO
ELAINE MONTEIRO MARIANO SIQUEIRA	18	11	CLASSIFICADO
DEBORA BARBOSA DE CARVALHO	17	12	CLASSIFICADO
LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	17	13	CLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CUNHA PALMA	16	14	CLASSIFICADO
NADIA REJANE MARINS NEVES	16	15	CLASSIFICADO
MAGNOLIA DE MAGALHAES REIS GUIMARAES	16	16	CLASSIFICADO
SILVIA LETICIA PASSOS GONCALVES	16	17	CLASSIFICADO
WANICK BRUNO ALMEIDA VIEIRA	16	18	CLASSIFICADO
DANDARA SILVA DE OLIVEIRA	16	19	CLASSIFICADO
MARIO CESAR CAJE SILVA	15	33	CLASSIFICADO
ANDREIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	15	20	CLASSIFICADO
ANDREA VICENTE DA SILVA	15	21	CADASTRO RESERVA
KELY SALGUEIRO PINHEIRO	15	22	CADASTRO RESERVA
BRUNA TERRIGNO DE MACEDO	15	23	CADASTRO RESERVA
LIVIA MARIA PIRES DOS SANTOS	15	31	CADASTRO RESERVA
DALILA GONCALVES MARTINS	15	24	CADASTRO RESERVA
RENATA GARCIA BRASIL	15	32	CADASTRO RESERVA
LUCI RODRIGUES ALEXANDRE	14	25	CADASTRO RESERVA
ROSANE ALMEIDA DE SOUZA	14	26	CADASTRO RESERVA
ANA CLAUDIA DA SILVA FERNANDES	14	27	CADASTRO RESERVA
STEFANIE DOS SANTOS ALMEIDA	14	28	CADASTRO RESERVA
ANA ANGELICA ROCHA FONSECA	14	29	CADASTRO RESERVA
MICHELLE RIBEIRO DE AGUIAR	14	30	CADASTRO RESERVA
DEISEMAR LAGOAS SIQUEIRA TARGUETA	13	34	CADASTRO RESERVA
LANDIA MARIA DA SILVA	13	35	CADASTRO RESERVA

MANUELL GALDINO DOS SANTOS FILHO	13	36	CADASTRO RESERVA
ANDREA RODRIGUES DE ARAUJO	13	37	CADASTRO RESERVA
SARALICE XAVIER ZAUZZA	13	38	CADASTRO RESERVA
MARIO HENRIQUE SANTANA VIEIRA DE OLIVEIRA	13	39	CADASTRO RESERVA
ALINE DA CONCEICAO SILVA DA COSTA	13	40	CADASTRO RESERVA
IURY FERREIRA SOARES DE MORAES	13	41	CADASTRO RESERVA
LUCIANA CASCARDO DE LIMA E MOURA	12	42	CADASTRO RESERVA
NILDA DA ROSA PRATA DA SILVA	12	43	CADASTRO RESERVA
ALCILEIA MOTA CORREA DE FREITAS	12	44	CADASTRO RESERVA
GISELE RANGEL DE OLIVEIRA CARVALHO	12	45	CADASTRO RESERVA
JULIANE OLIVEIRA CARDOSO SAMPAIO	12	46	CADASTRO RESERVA
MARIA ANGELA FARIAS AMORIM	11	47	CADASTRO RESERVA
LUCRECIA GOMES SILVA DE MAGALHAES	11	48	CADASTRO RESERVA
ROSILEI SOARES DA FONSECA	11	49	CADASTRO RESERVA
KATHLYN BERNARDO DUARTE ALMEIDA	11	50	CADASTRO RESERVA
EDIMILSON SANTANA DA SILVA	10	51	CADASTRO RESERVA
CRISTIANA GOMES DE CASTRO FERNANDES	10	52	CADASTRO RESERVA
CAMILLA DA SILVEIRA TEIXEIRA	10	53	CADASTRO RESERVA
MARIA MARGARETE DOS SANTOS SILVA	9	54	CADASTRO RESERVA
RITA NUNES DA SILVA	9	55	CADASTRO RESERVA
RICARDO MURILO DA SILVA PINHEIRO	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
ROSIMARY GONCALVES QUARESMA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
RITA DE CASSIA COSTA LOURENCO	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
ELIZANGELA SILVA DO NASCIMENTO RAMOS	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
MARNY VERONICA DAUMAS NUNES LEITE	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
RAQUEL SIMOES DA ROCHA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
TAMIRIS SIQUEIRA MARINHO	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica

**Cargo: Docente II**

Nome	Nota	Classificação	Situação
KATIA MARIA DA SILVA LIMA	19	1	CLASSIFICADO
CRISTINA SOARES DE LIMA	19	2	CLASSIFICADO
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS OLIVEIRA	19	3	CLASSIFICADO
SIMONE DE OLIVEIRA ALCANTARA	19	4	CLASSIFICADO
LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	19	5	CLASSIFICADO
LILIA DOS SANTOS CALZOLARI DE SOUZA	19	6	CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA PIMENTEL MOTTA	19	7	CLASSIFICADO
SHARLENE DE SOUZA MOURA MARQUES	19	8	CLASSIFICADO
PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	19	9	CLASSIFICADO
DAYANE ELISIA GONCALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	19	10	CLASSIFICADO
MANOELA FERREIRA RIBEIRO PEREIRA	19	11	CLASSIFICADO
FABIANA ANDRADE ALVES	19	12	CLASSIFICADO
PATRICIA GROSSKOPF DA COSTA GAMA	19	13	CLASSIFICADO
NATALIA DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO	19	14	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA MATTOS SOARES	19	15	CLASSIFICADO
THAMYRIS BEATRIZ DA SILVA SOUSA	19	16	CLASSIFICADO
CAROLINA SENA DO NASCIMENTO	19	17	CLASSIFICADO
RAFAELLA NOGUEIRA SOUZA	19	18	CLASSIFICADO
THAINA SOUZA DOS SANTOS	19	19	CLASSIFICADO
VITORIA SENA DO NASCIMENTO	19	20	CLASSIFICADO
VANIA GOMES DA SILVA	18	21	CLASSIFICADO
MARCIA SANTA ROSA GONCALVES	18	22	CLASSIFICADO
PALMERINA MACHADO DE MATTOS	18	23	CLASSIFICADO

ANDREA DA SILVA REIS	18	24	CLASSIFICADO
MARCIA CRISTINA HERDY	18	25	CLASSIFICADO
GRACA CRISTINA MARQUES DA SILVA	18	26	CLASSIFICADO
CRISTIANE LEITE LINS DE ALMEIDA	18	27	CLASSIFICADO
ROSANGELA RANGEL INEZ CUNHA	18	28	CLASSIFICADO
ALEXANDRA CARDOSO DA COSTA OLIVEIRA	18	29	CLASSIFICADO
JACIARA DA SILVA AZEVEDO FONTES	18	30	CLASSIFICADO
KARINA RODRIGUES	18	31	CLASSIFICADO
TATIANA DE ARAUJO MORAES	18	32	CLASSIFICADO
FABIANA VIANA BRAGA RAMAS	18	33	CLASSIFICADO
VANESSA ALVES TEIXEIRA	18	34	CLASSIFICADO
VANIA ALVES TEIXEIRA	18	35	CLASSIFICADO
JANAINA NOGUEIRA DA SILVA	18	36	CLASSIFICADO
LILIA ALVES TEIXEIRA	18	37	CLASSIFICADO
DALILA STEFANIA MARTINS ROCHA	18	38	CLASSIFICADO
ROBERTA DE MATTOS MELLO GOMES	18	39	CLASSIFICADO
TATIANE MEGA DOS SANTOS NASCIMENTO	18	40	CLASSIFICADO
VANESSA RODRIGUES DE SA	18	41	CLASSIFICADO
PAULA GABRIELLY DE AZEVEDO GUERREIRO SILVA	18	42	CLASSIFICADO
DAIANA DE SOUZA WANDERMUREM CORACAO	18	43	CLASSIFICADO
JAIME DOS SANTOS BACELAR VALLE	18	44	CLASSIFICADO
MARCELLE DOMICIANO VIDAL ANSELME	18	45	CLASSIFICADO
LUANA FONSECA DE ALMEIDA CORDEIRO	18	46	CLASSIFICADO
DYANA DE SOUZA WANDERMUREM	18	47	CLASSIFICADO
GISELLE CRISTINA PASSOS VICENTE	18	48	CLASSIFICADO
LARYSA SIQUEIRA DA SILVA	18	49	CLASSIFICADO
RAVI CARLOS DIANO DA COSTA E DIAS DA FONSECA	18	50	CLASSIFICADO
JULIANA FIGUEIREDO DE SOUZA	18	51	CLASSIFICADO
LETICIA GONCALVES DA CONCEICAO	18	52	CLASSIFICADO
VITORIA CARDOSO BITTENCOURT GOMES	18	53	CLASSIFICADO
VANJA AMPARO CABRAL	17	54	CLASSIFICADO
SUELI LEMOS DO NASCIMENTO	17	55	CLASSIFICADO
ALDA MARIA LIMA REIS	17	56	CLASSIFICADO
CATIA MARIA BATISTA DE MOURA	17	57	CLASSIFICADO
JAQUELINE PINTO DE ABREU DA SILVA	17	58	CLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS	17	59	CLASSIFICADO
CLAUDIA DE ARAUJO SOARES DE SOUZA	17	60	CLASSIFICADO
LUCILENE NASCIMENTO DE PAULA	17	61	CADASTRO RESERVA
BARBARA PAIXAO MACIEL	17	62	CADASTRO RESERVA
AQUILEA BARBOSA DOS REIS SANTOS	17	63	CADASTRO RESERVA
ADOMARCIA ESMERALDA DUARTE GOMES	17	64	CADASTRO RESERVA
GISELA FERNANDES VICENTE	17	65	CADASTRO RESERVA
GRACIELE MARIA DA SILVA	17	66	CADASTRO RESERVA
JANAINA DE LIMA NOBRE ROCHA	17	67	CADASTRO RESERVA
DAIANE COSTA DOS SANTOS	17	68	CADASTRO RESERVA
CARLA GABRIELA SILVA DE MELO	17	69	CADASTRO RESERVA
REGINEA DE SOUZA	17	70	CADASTRO RESERVA
JESSICA CORREA DA SILVA RODRIGUES	17	71	CADASTRO RESERVA
MAIARA MOREIRA DA CONCEICAO	17	72	CADASTRO RESERVA
SUELLEN DA SILVA NASCIMENTO	17	73	CADASTRO RESERVA
VICTORIA COSTA MORAES DA SILVA	17	74	CADASTRO RESERVA
ERICA DO COUTO GUIMARAES	17	75	CADASTRO RESERVA

ALEXIA FONTOURA SA LEITAO	17	76	CADASTRO RESERVA
ELLEN ANJOS GARCIA	17	77	CADASTRO RESERVA
MARCIA SILVERIO DA SILVA	16	78	CADASTRO RESERVA
CHRISTIANE PORTO FLORIANO	16	79	CADASTRO RESERVA
BIANCA BALTHAZAR OLIVEIRA DA SILVA	16	80	CADASTRO RESERVA
ERIKA CRISTINI SILVEIRA PASSOS	16	81	CADASTRO RESERVA
MARGARETH CRISTINA AGUIAR TAVARES	16	82	CADASTRO RESERVA
OSANA DE PONTES RIBEIRO SILVA	16	83	CADASTRO RESERVA
LIZETE DA SILVA TELES MARIANO CARVALHO	16	84	CADASTRO RESERVA
FRANCISCO DA SILVA ALVES	16	85	CADASTRO RESERVA
FATIMA CRISTINA NEVES PEREIRA	15	86	CADASTRO RESERVA
LUZE ALBA SANTOS BARBOSA	15	87	CADASTRO RESERVA
JOSILENE CAMPOS RODRIGUES	14	88	CADASTRO RESERVA
EVELIN LONSON SCHUAB	14	89	CADASTRO RESERVA
RACHEL FELIX DE CASTRO	14	90	CADASTRO RESERVA
EMILIANA GUIMARAES COELHO DA SILVA	14	91	CADASTRO RESERVA
ABIGAIL MARIA DA SILVA SANTOS	14	92	CADASTRO RESERVA
ANDRESSA FONSECA DOS SANTOS	14	93	CADASTRO RESERVA
SIMONE BRAZ PEREIRA	14	94	CADASTRO RESERVA
FATIMA CRISTINA ALVES RODRIGUES	13	95	CADASTRO RESERVA
ALINE DE SOUZA TEIXEIRA	13	96	CADASTRO RESERVA
JORGEANE MARGARIDA PEREIRA E PEREIRA	13	97	CADASTRO RESERVA
JANAINA DOS SANTOS OLIVEIRA RAMOS	13	98	CADASTRO RESERVA
OLIVIA DE MENEZES JESUS	12	99	CADASTRO RESERVA
CATIA ROSANGELA ROMERO DOS SANTOS PIRES	12	100	CADASTRO RESERVA
ELIANE NAVEGA CARVALHO	12	101	CADASTRO RESERVA
JUSSARA COSTA DE ANDRADE	12	102	CADASTRO RESERVA
VIVIANE MARINS DE SOUZA ASSIS	12	103	CADASTRO RESERVA
GISELE DOS SANTOS ARAUJO	12	104	CADASTRO RESERVA
MONICA SANTOS	11	105	CADASTRO RESERVA
ROZE ARAUJO DOS SANTOS	10	106	CADASTRO RESERVA
FRANCILENE NUNES DE MENDONCA ALMEIDA	9	107	CADASTRO RESERVA
FATIMA ELIZABETE DO AMARAL NOVAES	6	108	CADASTRO RESERVA
LUCIA REGINA DE OLIVEIRA DE SOUZA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
SOLANGE ELISABETH HALLER	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
ROSEMERI RAMALHO SANTOS CARLOS	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
ELZANITA VICENTE DA SILVA RIBEIRO	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
MARILENE FERREIRA BATISTA GOMES	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
ADRIANA MARTINS NOGUEIRA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
SIMONE CRISTINA AZEREDO AMARAL DA COSTA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
ANDREA BRITO DE OLIVEIRA FREITAS	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
ALESSANDRA MAURICIO DA COSTA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
VIVIANE GONCALVES MACHADO	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
FABIOLA MARISE MIRANDA DA SILVA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
CLAUDIA WENCESLAU DOS SANTOS	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
RELEN MARQUES DE SOUZA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
CLAUDIA GRASIELA BARBOSA DE FARIA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
DANIELE AURELIANO CHALITA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
VANIA SILVA DA COSTA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
BRUNA BULAMARQUE MATOS	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
GEANNE DA SILVA PEREIRA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
DAYANY MARQUES ROCHA SA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica
GABRIELA REIS DA FONSECA	AUSENTE	Não se aplica	Não se aplica

Rodrigo de Moura Santos  
Matrícula 6364  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EXTRATO TERMO Nº 04 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 339/2019, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17751/2019.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCKERBLIND BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO E O REAJUSTAMENTO DO CONTRATO N.º 339/2019, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINALMENTE UTILIZADOS PELOS FABRICANTES, MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, LANTERNAGEM EM GERAL, TROCA E COMPLEMENTAÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUIDOS EM GERAL E FILTROS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, SOCORRO MECÂNICO, LAVAGEM, POLIMENTO, BORRACHARIA, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO E SERVIÇOS, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS E, AINDA, SERVIÇO DE REBOQUE DENTRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme processo administrativo n. 17751/219, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 77/2018 (Processo Administrativo n.º 3555/2018, através do Pregão Presencial n.º 61/2018) nos termos abaixo:

I. Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 339/2019, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 26 de julho de 2023 até 25 de julho de 2024, amparada no art. 57, II, da lei 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 810/811 e autorização da Autoridade competente às fls. 924/925;

II. Reajustamento de preços do Contrato n.º 339/2019, de acordo com a variação do índice do INCP/IBGE, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 61/2018, na Cláusula 19.4, que originou a referida contratação, os valores apresentados no cronograma físico financeiro às fls. 923 e os Relatórios da ACCP localizados às fls. 933 e 937 apresentados nos autos do processo administrativo n.º 17751/2019.

VALOR: R\$ 2.921. 063,50 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2124; 17.01.12.365.0008.2124;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Fonte de Recurso: 1573

Nota de Empenho: 3716/2023; 3717/2023;

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato n.º 339/2019, desde que compatíveis com o presente Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

MARICÁ, 21 DE JULHO DE 2023.

MARCIO BATALHA JARDIM

Secretário de Educação

EXTRATO TERMO Nº 06 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 313/2019, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16665/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLAR SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.  
OBJETO: SERVIÇO CONTÍNUO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES, CONFIGURADA COMO ATIVIDADE MEIO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES QUE GARANTAM UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS E EM CONFORMIDADE AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, INCLUINDO A RECEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E O ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, na forma abaixo:

A) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 313/2019, por 12 (doze) meses, vigorando de 27 de julho de 2023 a 26 de julho de 2024, amparada no disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, na justificativa inserida às fls. 1002, no cronograma físico-financeiro de fsl. 1001, no parecer jurídico de fls. 1009/1020, bem como nos relatórios da ACCP de fls. 1025/1029, todos do processo administrativo de n.º 16665/2019.

B) Estabelece-se como condição resolutiva deste termo contratual a homologação de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto contratual, mediante comunicação prévia em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido.

VALOR: R\$ 10.643.740,80 (dez milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Programas de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2124; 17.01.12.361.0008.2124;

Elementos de despesa: 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

Fontes de Recurso: 1500;

Notas de Empenho: 3762/2023; 3763/2023;

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato n.º 313/2019, desde que compatíveis com o presente Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

MARICÁ, 21 DE JULHO DE 2023.

MARCIO BATALHA JARDIM

Secretário de Educação

## **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Esporte e Lazer, torna publica a presente Errata da publicação do contido na Ata nº 03 (três) de julgamento de recursos do Edital de Chamamento Público nº 01 /2023 - Processo Administrativo nº 005463/2023, veiculada às folhas 33 (trinta e três) do Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 1477 de 19 de julho de 2023, na forma que segue:

**Onde se lê:** – “Matrícula nº 106.011.”

**Leia-se:** “Matrícula nº 112.560.”

Maricá, 20 de julho de 2023.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula nº 112.560

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12142/2023**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o Projeto Pratas da Casa na Festa Agostina do Manu Manoela – com o cantor BABY DO CAVACO, no dia 04/08/2023, com o valor unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e valor total R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Em favor da MAICON PEÇANHA PINHO, inscrita no CNPJ 36.366.008/0001-13.

Em, 20 de julho de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10085/2023**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A ARRAIA DA CIDADE DE MARICÁ – com a cantora FLÁVIA BITTENCOURT, no dia 21/07/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e valor total R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Em favor da Empresa FLÁVIA BITTENCOURT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.824.869./0001-08.

Em, 21 de JULHO de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12876/2023**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual

(ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A ARRAIA DA CIDADE DE MARICÁ – com a ORQUESTRA SANFÔNICA, no dia 23/07/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) e valor total R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). Em favor da HAJALUME PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 21.348.122/0001-43.

Em, 21 de Julho de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N.º 249/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11381/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11381/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2022 - SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1528/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022-SOMAR.

VALOR: R\$ 62.220,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0038.2156;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 3662.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

MARICÁ, 21 DE JULHO DE 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

### **PORTARIA SCC N.º 400, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 249/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11381/2022.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 249/2023

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato n.º 249/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11381/2022:

FISCAL – HELDER AZEVEDO BRITA RITTA – MAT: 109.281; CPF: 151.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – SIDNEY JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA – MAT: 106.265; CPF: 668.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de julho de 2023.

Publique-se.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

## **SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL**

### **ERRATA**

O Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Proteção Animal, retifica a folha 17 do JOM nº 1475 de 14 de julho de 2023, onde consta a ata 19 da sessão pública, referente ao processo administrativo de credenciamento nº 14516/2023.

**Onde se lê:** “Aos 13 dias do mês de julho de 2023, às 15 horas e 06

minutos”, “Em continuidade à sessão realizada aos 13 dias do mês de julho” e “foi encerrada a presente sessão às 15 horas e cinquenta minutos do dia 13 dias do mês de julho de 2023”

**Leia-se:** “ Aos 14 dias do mês de julho de 2023, às 08 horas”, “14 dias do mês de julho de 2023” e “foi encerrada a presente sessão às 9 horas e quinze minutos do dia 14 dias do mês de julho de 2023”.

Maricá, 19 de julho de 2023.

FABIANO NOVAES ROCHA

Secretário de Proteção Animal

Mat. 112.586

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 25/2020-SMS, VISANDO O SEU REAJUSTE E A SUA REVISÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4614/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HOSPITAL MAHATMA GANDHI  
OBJETO: O REAJUSTE E A REVISÃO CONTRATO DE GESTÃO Nº 25/2022-SMS, QUE TEM POR OBJETO A GESTÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PELA CONTRATADA, DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NOS TERMOS ABAIXO:

I. REVISÃO DE VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 25/2022-SMS, QUE TEM POR OBJETO A GESTÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PELA CONTRATADA, DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM O FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, II, “D”, DA LEI Nº 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4614/2019.

II. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 25/2020-SMS, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA, E EM CONSONÂNCIA COM AS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 8562/8566, 8729/8735, 8736/8738, 8853/8857 E 8901/8905, NOS PARECERES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ EM FLS. 8569/8590 E 8739/8749, NOS DESPACHOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 8858/8863 E 8908, NO CRONOGRAMA DE FLS. 8895/8900 E NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 8909, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4614/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 2786/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2018, LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 69.224.802,44 (SESSENTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), MOTIVO PELO QUAL O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 25/2022-SMS PASSARÁ DE R\$ 526.520.931,81 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), PARA O VALOR DE R\$ 595.745.734,25 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 25/2020-SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2330; 20.02.10.302.0016.2529; 20.02.10.301.0082.1313;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.5.0.85.00.00.00; 3.3.3.5.0.85.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1635; 1704; 1601; 1632; 2601;

NOTA DE EMPENHO: 252/2023; 253/2023; 254/2023; 255/2023; 256/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Maricá/RJ, 18 de julho de 2023.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5145

ORIGEM: Processo nº 0014740/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO:

RUY SADA DE MELO SHIMUZU fica intimado a providenciar a retirada das publicidades, que ficam na lateral da entrada do estacionamento da Loja Atacadão no prazo de 72(setenta e duas) horas.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 333/2019, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13666/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IOLANDA DE SÁ ROCHA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a prorrogação e reajuste do Contrato n.º 333/2019, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PEDRO JOSÉ ALVES, Nº 0, JARDIM VERA CRUZ, PL A, FLAMENGO, LOTE 11, QUADRA B, MARICÁ/RJ – CEP: 24.903-795, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR E A COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DO SOLO PÚBLICO, na forma abaixo:

a) Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 333/2019, por 12 (doze) meses, vigorando de 31 de Julho de 2023 até 30 de Julho de 2024, conforme manifestações de fls. 495, cronograma físico-financeiro de fls. 557, solicitação de compras em fls. 554, na forma da justificativa inserida às fls. 500/503 e parecer jurídico em fls. 506/513, todos autos do Processo Administrativo n.º 13666/2019.

Reajustamento do valor do aluguel previsto na Cláusula Terceira do Contrato n.º 333/2019, com o fim de aplicar a correção monetária a partir de 31 de julho 2023, de acordo com a variação do IGP-M, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato, passando o aluguel mensal a ser de R\$ 11.102,45 (onze mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme cronograma físico financeiro de fls. 557, bem como fundamentado nas manifestações de fls. 553 e 557, solicitação de compras em fls. 554 todos apresentados nos autos do processo administrativo de n.º 13666/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.245/91, Nº 8.666/93 E Nº 4.320/64, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

VALOR: O valor da atual prorrogação e reajuste contratual é de R\$ 11.102,45 (onze mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor global do Contrato de n.º 333/2019 a ser de R\$ 133.229,40 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Programa de Trabalho n.º: 23.01.04.125.0066.2380;

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

Fonte de Recurso n.º 1704;

Nota de Empenho n.º 3751/2023;

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

MARICÁ, 20 DE JULHO DE 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETARIA DE TRANSPORTE

**SECRETARIA DE TURISMO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO Nº 265/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9633/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO

PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 265/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9633/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021) NA FORMA ABAIXO: A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 265/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 22 DE JULHO DE 2023 A 21 DE JULHO DE 2024, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 239/251, 267 E 347, NO PARECER JURÍDICO DE FLS. 281/295, BEM COMO NOS RELATÓRIOS DA ACCP DE FLS. 331/335 E 391, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 9633/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 265/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

VALOR: R\$ 131.451,50 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PROGRAMAS DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 3769/2023; 3770/2023; 3771/2023; 3772/2023; 3773/2023; 3774/2023; 3775/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.

MARICÁ, 19 DE JULHO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 19/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20039/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIGA DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS DE MARICÁ

OBJETO: PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADA PARA ORGANIZAR E PRODUZIR OS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA, DOS GRUPOS DE ACESSO E ESPECIAL, NO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ NO ANO DE 2024, BEM COMO PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR: NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E LEI MUNICIPAL Nº 3.090/2021.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

MARICÁ, 20 DE JULHO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA SCC N.º 410 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 19/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20039/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 19/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 19/2023 cujo objeto é PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADA PARA ORGANIZAR E PRODUZIR OS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA, DOS GRUPOS DE ACESSO E ESPECIAL, NO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ NO ANO DE 2024, BEM COMO PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO.

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO - MAT: 107.299, CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – JOÃO VITOR FIGUEIREDO FRANÇA - MAT: 111.858, CPF:

197.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – CAMILA DE LIMA FONSECA - MAT: 108.228, CPF: 180.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 20 de julho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA SCC Nº 418/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de acordo com o disposto no Decreto nº 158/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria de Substituição CCC n.º 346/2023, de 12 de junho de 2023, publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá, Edição nº 1462, Ano XV, em 14 de junho de 2023, nas fls. 18, referente ao Processo Administrativo nº 2226/2023, a qual designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato nº 153/2023, celebrado entre o Município de Maricá e CONSTELLATION PUBLICIDADE DIGITAL LTDA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, 20 de Julho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO SCC Nº 422, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 153/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2226/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 269 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 153/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MARICÁ, COM O CANTOR XAMÃ, conforme processo administrativo n.º 2226/2023

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora GISELE DE JESUS MEIRELES – MATRÍCULA N.º 111.147, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 153/2023 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.289, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 153/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA – MAT.: 108.750, CPF: 097.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – BRENO CORREA GALVÃO – MAT.: 111.607, CPF: 155.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MAT.: 106.289, CPF: 858.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24 de maio de 2023.

Publique-se.

Maricá, 20 de julho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12142/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico para o Projeto Pratas da Casa na Festa Agostina do Manu Manoela – com o cantor BABY DO CAVACO, no dia 04/08/2023, com o valor unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e valor total R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Em favor da MAICON PEÇANHA PINHO, inscrita no CNPJ 36.366.008/0001-13.

Em, 20 de julho de 2023.

Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10085/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE DE MARICÁ – com a cantora FLÁVIA BITTENCOURT, no dia 21/07/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e valor total R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Em favor da Empresa FLÁVIA BITTENCOURT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.824.869./0001-08.

Em, 21 de Julho de 2023.

Robson Dutra da Silva  
Secretário Municipal de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12876/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE DE MARICÁ – com a ORQUESTRA SANFÔNICA, no dia 23/07/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois mil reais) e valor total R\$ 32.000,00 (Trinta mil reais). Em favor da Empresa HAJALUME PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 21.348.122/0001-43.

Em, 21 de Julho de 2023.

Robson Dutra da Silva  
Secretário Municipal de Turismo

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 264/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12876/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HAJALUME PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE COM A ORQUESTRA SANFÔNICA, a se realizar no dia 23/07/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 3827/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

MARICÁ, 21 DE JULHO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

**PORTARIA CCC N.º 428 DE 21 DE JULHO DE 2023.**

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 264/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12876/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 264/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO N.º 264/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE COM A ORQUESTRA SANFÔNICA, a se realizar no dia 23/07/2023, com base no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

FISCAL: ALINE GOMES FERREIRA – MAT. 108.750 – CPF: 097.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

FISCAL: JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO - MAT.107.299 - CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

FISCAL: DAIANY DE SÁ SILVA – MAT. 108.697 – CPF: 180.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de julho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.832/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VF SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE DE MARICÁ COM O CANTOR VITOR FERNANDES, A SE REALIZAR NO DIA 23/07/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 3804/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

MARICÁ, 21 DE JULHO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

**PORTARIA SCC N.º 425 DE 21 DE JULHO DE 2023.**

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 267/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7832/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO N.º 267/2023

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO N.º 267/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE DE MARICÁ COM O CANTOR VITOR FERNANDES.

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA- MAT: 108.750, CPF: 097.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – DAIANY DE SÁ SILVA - MAT: 108.697, CPF: 180.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – TATIANA DE OLIVEIRA AIRES - MAT: 112.643, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de julho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10085/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FLÁVIA BITTENCOURT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE DE MARICÁ – FLÁVIA BITTENCOURT, a se realizar no dia 21/07/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 3829/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

MARICÁ, 21 DE JULHO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

**PORTARIA CCC N.º 430 DE 21 DE JULHO DE 2023.**

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 269/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10085/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO N.º 269/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO N.º 269/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE DE MARICÁ – FLÁVIA BITTENCOURT, A SE REALIZAR NO DIA 21/07/2023.

FISCAL – BRUNO TIAGO IOVANOVICH - MAT: 111.721, CPF: 086.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

FISCAL – YURI CAMPOS RANGEL - MAT: 110.788, CPF: 164.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

FISCAL – CAMILA DE LIMA FONSECA - MAT: 108.228, CPF: 180.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de julho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

**SECRETARIA DE URBANISMO**

**AUTO DE EMBARGO**

Nome do Proprietário: SPR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 15047/2023

Endereço: RODOVIA 118 – PROXIMO A ENTRADA DA AVENIDA TOM JOBIM.

Motivo: OBRA EXECUTADA SEM A DOCUMENTAÇÃO DEVIDA, OU SEJA, PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE OBRA. RISCO A PATRIMÔNIO DE TERCEIROS.

Nº do Auto: 20979

Data da Lavratura: 18/07/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

Ato da Mesa nº0010/2023

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ NOS DIAS EM QUE A SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL FEMININO PARTICIPAR DA COPA DO MUNDO FEMININA DA FIFA 2023.

Considerando que o Decreto nº 1142, de 19 de julho de 2023, que estabeleceu o horário de expediente nos dias em que a seleção brasileira de futebol feminino participar da copa do mundo feminina da FIFA 2023;

A Mesa Diretora, no uso das atribuições do art. 24, I e art. 273 § 2º, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, edita o seguinte Ato:

Art. 1º Fica estabelecido no mês de julho do corrente ano, em razão

dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem até às 7:30h, o expediente iniciará às 11h.;

II – nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente iniciará às 12h.;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2023

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

FRANK COSTA

VICE-PRESIDENTE

ANDRÉ CASQUINHA

1º SECRETÁRIO

DR. RICHARD

2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 138, DE 20 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA DE Nº152 DE 01 DE JULHO DE 2022, DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E

ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração. Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria de nº152 de 01 de julho de 2022, que compõem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos, convênios de cooperação técnicas no âmbito da Câmara Municipal de Maricá, mantendo a designação dos servidores abaixo relacionados.

CLAUDIA RAMOS AZEVEDO – MATRÍCULA Nº 2424

JOSÉ AUGUSTO ROMANEL RODRIGUES – MATRÍCULA Nº 2410

LIDIANE DOS SANTOS VIEIRA – MATRÍCULA Nº 2303

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Câmara Municipal de Maricá, 20 de julho de 2023.

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 139 DE 20 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA OS EFEITOS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, E DE PROJETO DE ARQUITETURA E EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PRÉDIO DA ATUAL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria de nº153 de 01 de julho de 2022, que compõem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos contratos, convênios e termos de cooperação técnicas, e de Projeto de Arquitetura e Executivo de construção da nova sede da Câmara Municipal de Maricá e Fiscalização e Acompanhamento do contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva do prédio da atual sede da Câmara Municipal de Maricá, mantendo a designação dos servidores abaixo relacionados.

RICARDO SOARES TEIXEIRA – MATRÍCULA Nº 2411

FABIO BARROS MACHADO – MATRÍCULA Nº 48

LEONARDO FRANÇA – MATRÍCULA Nº 2423

EURÍPEDES ESCUTELARES DA SILVA - MATRÍCULA Nº 2409

GABRIEL GONZAGA MOTA – MATRÍCULA Nº3044

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Câmara Municipal de Maricá, 20 de julho de 2023.

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 223 DE 18 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA Nº 121 DE 05 DE ABRIL DE 2023., QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DO CONTRATO Nº 50/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12001/2019, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE SEOBRA, PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, COM BASE DE DADOS DE INSUMOS E SERVIÇOS DE DIVERSAS TABELAS DE PREÇOS OFICIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CODEMAR.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de nº 50/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato nº 50/2019.

**SUBSTITUIR:**

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA	109
FISCAL TÉCNICO:	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	215
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ALEX SANDER XAVIER SPANIER	302
SUPLENTE:	CLAUDIA CHRISTINI MARQUES DE ASSIS	272

**POR:**

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA	109
FISCAL TÉCNICO:	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	215
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA	121
SUPLENTE:	CLAUDIA CHRISTINI MARQUES ASSIS	272

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 18 de julho de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2023

CONTRATO Nº 14/2023

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR em favor da CONSORCIO QUANTA/NOVA ENGEVIX, inscrita no CNPJ sob o nº 49.965.737/0001-38.

2. OBJETO: Retificação do endereço da contratada, bem como os seus dados bancários para recebimentos dos valores decorrentes das obrigações contratuais, conforme solicitado pela Diretoria de Planejamento.

3. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS: Ficam mantidas as demais cláusulas não alteradas por este instrumento.

Maricá, 18 de julho de 2023.

De acordo,

Hamilton Lacerda

Diretor Presidente – CODEMAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10372/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 03.787.086/0001-32.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUINTE AÇÃO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA/QUALITATIVA, OBJETIVANDO O AUMENTO DO VALOR DO CONTRATO EM 25%.

VALOR: R\$ 85.053,96 (OITENTA E CINCO MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO Nº: 427/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023.

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 50/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12001/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - S.A – 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME. CNPJ: 23.674.714/0001-80;

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DILATANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, COM TERMO INICIAL DE PRORROGAÇÃO EM 18/07/2023 E TÉRMINO EM 18/07/2024;

VALOR: R\$ 1.399,90 (MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S/A E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO Nº: 491/2023;

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2023.

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 224 de 19 de julho de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MYLLENA DE FREITAS MENDES, matrícula 611, a partir de 20/07/2023, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 20/07/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

Portaria nº 225 de 19 de julho de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SEBASTIÃO FERREIRA ALVES, matrícula 336, a partir de 19/07/2023 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 19/07/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001572/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inc. II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO À INCÊNDIO E PÂNICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI, em favor da empresa BANNER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 46.614.891/0001-77, NO VALOR DE R\$ 33.198,90 (trinta e três mil e cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

Em 19 de julho de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5384/2022.PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – 4IP TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 11.117.500/0001-24.

OBJETO O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DILATANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 08 (OITO) MESES, COM TERMO INICIAL DE PRORROGAÇÃO DE 27/07/2023 E TÉRMINO EM 27/03/2024.

VALOR: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLO- RAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 492/2023;

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2023.

MARICÁ, 20 DE JULHO DE 2023.

Hamilton Broglia F. de Lacerda  
Diretor Presidente

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REMARCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023  
UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 16539/2022

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR, que estava marcado para acontecer no dia 25/07/2023, está remarcado para acontecer no dia 01/08/2023 às 10h, tendo em vista que o Sistema ComprasNet reportou erro na divulgação do aviso de licitação. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: [licitacao@sanemar-sa.com.br](mailto:licitacao@sanemar-sa.com.br) Telefone: 21 2634-0534.

PORTARIA Nº 092/2023 – DP, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do art. 189, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC SANEMAR; Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 35/2022, referente ao Processo Administrativo nº 16858/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PARA A COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO DO O MUNICÍPIO DE MARICÁ, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestor: LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 800.161;

II- Fiscal: REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA, matrícula 800.182;

III- Fiscal: JEFFERSON LUIZ COUTINHO DA SILVA, matrícula 800.114;

IV – Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES, matrícula 800.181;

V- Gestora Suplente: VINICIUS BARROS VOLOTAO SANTOS, matrícula 800.176; e

VI- Fiscal Suplente: MARCIA DAIANE DE OLIVEIRA TOCANTINS, matrícula 800.097.

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 102/2022 – DP, de 26 de setembro de 2022, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1365, em 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 22 de junho de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9793/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL, A FIM DE PROMOVER E FORTALECER A MARCA INTERNA E EXTERNAMENTE JUNTO AOS SEUS COLABORADORES E CLIENTES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SANEMAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC

VALOR: R\$2.987,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

Programa de Trabalho: 60.01.04.122.0099.2218

Fonte: 1704

Nota de Empenho: 349/2023

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 64/2023 – DP, DE 04 DE JULHO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 64/2023, referente ao Processo Administrativo nº 9793/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico personalizado e identificação visual, a fim de promover e fortalecer a marca interna e externamente junto aos seus colaboradores e clientes, atendendo às necessidades da SANEMAR – Companhia de Saneamento de Maricá, a ser composta pelos seguintes membros:

I. Gestor: Aymê Para-Assú da Silva, matrícula 800.134.

II. Suplente de Gestor: Anna Caroline Moura do Nascimento, matrícula 800.260.

III. Fiscal: Fabrício Queiroz Pimentel, matrícula 800.195.

IV. Fiscal: Fernanda Marins de Freitas Rocha, matrícula 800.133.

V. Suplente de fiscal: Marcelo Pinheiro da Silva, matrícula nº 800.019.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de julho de 2023.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 04 de julho de 2023.

Publique-se!

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARICÁ

“MANDATO 2023/2025”

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, por meio da Comissão Eleitoral, CONVOCA Eleição para escolha de Entidades, Movimentos e Organizações dos Segmentos: Organizações de Usuários da Assistência Social (Associações de Moradores; Movimentos Sociais; OGN,s); Entidades e Organizações de Assistência Social; Organizações de Trabalhadores do setor, com base nos termos da Lei Municipal nº 1544/93, que Cria o CMAS, alterado pela lei nº 2055/2003, amparado pelo seu Regimento interno, Art. 2º Parágrafo 3º, resolução CNAS/ MDS Nº 100 de 20/04/2023, artigo 13º e reunião Extraordinário CMAS nº 03/2023 realizada em 06/07/2023, na forma Online, Entidades, Movimentos e Organizações que estejam estabelecidos no Município de Maricá, com comprobatório regular funcionamento, obrigando-se a comprovar sua atuação efetiva por pelo menos 01(um) ano no município e ou certificadas com cadastro ativos junto ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, para Assembleia de Eleição dos Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, com vistas a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2023/2025, conforme normas previstas neste Edital.

1- Informações gerais:

1.1 - Uma Comissão Especial ELEITA, de forma paritária, coordenará o processo de eleição.

1.2 - Data da Eleição: 24 de Agosto de 2023.
Horário em 1ª Chamada: 13:30 horas. / 2ª Chamada 14:00 horas
Local: Casa dos Conselhos, localizada à Rua: José Custódio Soares, 175 – Boa Vista, Centro Maricá – Cep: 24.900-735
1.3 - Número de vagas: Nove (09) vagas p/ conselheiros titulares / Nove (09) vagas p/ seus respectivos suplentes, conforme número de votos obtidos no mesmo segmento, distribuídos da seguinte forma:
I - Três (03) vagas para organizações de usuários da Assistência Social;
II - Três (03) vagas para entidades prestadoras de serviços e Organizações de Assistência Social;
III – Três (03) vaga para organizações de trabalhadores do Setor.
1.3.1- Fica impedido de representar os trabalhadores na composição do Conselho, o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou Direção na Gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil. Resolução CNAS/MDS nº 100 20/04/23, artigo 7º.
1.4 - Duração mandato do Conselheiro será de 2 anos - Resolução CNAS/MDS nº 100 20/04/23, artigo 5º, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo, a critério de sua representação.
1.5 - Duração do Mandato da Presidência e Vice-Presidência, será de 1 ano - Resolução CNAS/MDS Nº 100 20/04/23, artigo 12, parágrafo 2º, sendo permitido uma recondução por igual período.
1.5.1 – Durante o mandato de 2 anos do Conselho, haverá alternância de gestão entre os Segmentos: Representação da Sociedade Civil Organizada e Representação do Governo Municipal.
1.6 - Programação da Assembleia de Eleição:
1.6.1- 14h - Abertura dos trabalhos p/ eleição - com a leitura do Edital de Convocação.
14:30h - Apresentação e Eleição dos Candidatos (Entidades/Movimentos e Organizações)
Validados pela Comissão Eleitoral para o processo de eleição;
15:30h – Término do processo de eleição e início da apuração dos votos seguido de
Aclamação dos candidatos (Entidades/Movimentos e Organizações escolhidos pela Comissão Eleitoral).

1.7- Conforme lei nº 1544 de 21/08/96, alterada pela lei nº 2055/2003, entende-se como categorias representativas no CMAS:

1.7.1- Entende-se como organizações de usuários, aquelas que tenham sede e fórum na cidade, juridicamente constituídas em Maricá, que atuam de forma permanente e continuada nas áreas de defesa, garantia de Direitos e cidadania (Associações de Moradores; Movimentos Sociais e Ong.s).

1.7.2- Entende-se como Entidades prestadoras de serviços na área de Assistência Social, aquelas que estejam em regular funcionamento, obrigando-se a comprovar sua atuação efetiva por pelo menos 1(um) ano no Município e ou Certificadas com cadastro válido, junto ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social Maricá), atuando através de Serviços, programas e Projetos, na defesa, inclusão e promoção humanitária na garantia de direitos e cidadania.

1.7.3- Entende-se como Organização dos trabalhadores do Setor, Organizações Sindicais, Associações de Classe e dos trabalhadores, demais categorias profissionais vinculadas aos Serviços Público de Assistência Social atuando na rede SUAS Maricá.

2. Das inscrições:
2.1 – Data: de 20/7 a 02/08/23 às 16:00h
2.2 – Horário: 09 às 12 horas / das 14 às 16 h
2.3 – Local de Entrega das Inscrições: Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – Rua: Domicílio da Gama s/nº Lote 04 Quadra 14 – Centro de Maricá – email:cmasmарica@gmail.com. Contato: 021 2637-3648, A/C – Sras. Rita Marins/ Juliana Brum

Seguimento: Organizações de Usuários (Associações de Moradores /Movimentos/Ong.s) /credenciamento de delegados:

3. Dos documentos para inscrição das Organizações de Usuários/credenciamento de delegados:

3.1 – Fotocópia dos documentos que comprovem a existência das Associações/Movimento Sociais/Ong.s:

- Estatuto atualizado conforme Código Civil brasileiro lei nº 10406/2002 da entidade

- Ata de posse, registrada e atualizada em cartório da atual diretoria
- Cópia do CNPJ atualizado/Ativo

- Cópia de Identidade e comprovante de Endereço do Representante Legal

3.2 – Requerimento com o timbre ou carimbo da entidade/Movimento, para Comissão Eleitoral, assinado pelo representante legal, constante em ata atualizada de posse, registrada em cartório, solicitando a inscrição do candidato a conselheiro e de credenciamento de delegado.

3.3 – Fotocópia da carteira de identidade do candidato a Conselheiro e do delegado com Comprovante de Endereço.

3.3.1 - No caso de estrangeiros apresentarem também o visto de permanência válido;

Observações:

a) Os candidatos ao CMAS não poderão ser delegados da Assembleia de Escolha;

b) Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção na esfera pública, não poderão ser membros do Conselho representando algum segmento que não o do Poder Público;

c) Cada Entidade/Movimento, somente poderá apresentar para o processo de escolha um candidato e um delegado.

3.4 – Os modelos de requerimento e ficha de inscrição estarão disponíveis no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – Rua: Domicílio da Gama s/nº Lote 04 Quadra 14 – Centro de Maricá – email:cmasmарica@gmail.com. Contato: 021 2637-3648 Sras. Rita Marins/Juliana Brum.

3.5 – Todas as fotocópias, requerimento e fichas de inscrição, devem serem entregues, no endereço indicado do item 3.4, em envelope lacrado, com ofício anexo indicando os documentos constantes no envelope, endereçado ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aos cuidados das – Sras. Rita Marins/Juliana Brum, secretárias do Conselho.

Seguimento: Entidades e Organização de Assistência Social (Programas, Projetos e Serviços) /credenciamento de delegados:

4. Dos documentos para inscrição de Entidades Prestadoras de Serviços/credenciamento de delegados:

4.1 – Fotocópia dos documentos que comprovem a existência da Entidade:

- Estatuto atualizado conforme Código Civil brasileiro lei nº 10406/2002 da entidade

- Ata de posse, registrada e atualizada em cartório, da atual diretoria.
- Cópia do CNPJ atualizado/Ativo

- Cópia da Certificação da Entidade junto ao CMAS

- Cópia de Identidade e comprovante de Endereço do Representante Legal

4.2 – Requerimento com o timbre ou carimbo da Entidade, para Comissão Eleitoral, assinado pelo representante legal, constante em ata atualizada de posse, registrada em cartório, solicitando a inscrição de candidato a conselheiro e de credenciamento de delegado.

4.3 – Fotocópia da carteira de identidade do candidato a Conselheiro e do delegado com Comprovante de Endereço.

4.3.1 - No caso de estrangeiros apresentarem também o visto de permanência válido;

Observações:

a) Os candidatos ao CMAS não poderão ser delegados da Assembleia de Escolha;

b) Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção na esfera pública, não poderão ser membros do Conselho representando algum segmento que não o do Poder Público;

c) Cada Entidade Prestadora de Serviços, somente poderá apresentar para o processo de escolha um candidato e um delegado.

4.4 – Os modelos de requerimento e ficha de inscrição estarão disponíveis no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – Rua: Domicílio da Gama s/nº Lote 04 Quadra 14 – Centro de Maricá – email:cmasmарica@gmail.com. Contato: 021 2637-3648 Sras. Rita Marins/Juliana Brum.

4.5 – Todas as fotocópias, requerimento e fichas de inscrição, devem serem entregues, no endereço indicado do item 4.4, em envelopes lacrados, com ofício anexo indicando os documentos constantes no envelope, endereçado ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência

Social, aos cuidados das Sras. Rita Marins/Juliana Brum – Secretárias do Conselho.

Seguimento: Organização de Trabalhadores do Setor (Sindicatos, Associações de Classe e Trabalhadores, Profissionais com vínculo a entidades e Organizações com Certificação no CMAS) /credenciamento de delegados:

5. Dos documentos para inscrição das Organizações de Trabalhadores/credenciamento de delegados:

5.1 – Fotocópia dos documentos que comprovem a existência da Entidade:

- Estatuto atualizado da entidade, conforme Código Civil brasileiro lei nº 10406/2002

- Ata de posse, registrada e atualizada em cartório, da atual diretoria
- Cópia do CNPJ atualizado/Ativo

- Cópia de Identidade e comprovante de Endereço do Representante Legal

5.2 – Requerimento com o timbre ou carimbo da Entidade, para Comissão Eleitoral, assinado pelo representante legal, constante em ata atualizada de posse, registrada em cartório, solicitando a inscrição de candidato a conselheiro e de credenciamento de delegado.

5.3 – Fotocópia da carteira de identidade do candidato a Conselheiro e do delegado com Comprovante de Endereço.

5.3.1 - No caso de estrangeiros apresentarem também o visto de permanência válido;

Observações:

a) Os candidatos ao CMAS não poderão ser delegados da Assembleia de Escolha;

b) Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção na esfera pública, não poderão ser membros do Conselho representando algum segmento que não o do Poder Público;

c) Cada Organização de Trabalhadores, somente poderá apresentar para o processo de escolha, um candidato e um delegado.

5.4 – Os modelos de requerimento e ficha de inscrição estarão disponíveis no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – Rua: Domicílio da Gama s/nº Lote 04 Quadra 14 – Centro de Maricá – email:cmasmарica@gmail.com. Contato: 021 2637-3648 Sras. Rita Marins/Juliana Brum.

5.5 – Todas as fotocópias, requerimento e fichas de inscrição, devem serem entregues, no endereço indicado do item 5.4, em envelopes lacrados, com ofício anexo indicando os documentos constantes no envelope, endereçado ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aos cuidados das – Sras. Rita Marins/Juliana Brum/Secretárias do Conselho.

6. Dos critérios:

6.1 – As representações de Entidades/Movimentos e Organizações, estarão aptas a concorrerem e votarem, mediante análise e aprovação da Comissão Eleitoral, das documentações apresentadas,

6.2 - Os delegados terão direito ao voto geral da composição do CMAS, escolhendo as três entidades representantes dos usuários, três entidades prestadoras de serviço e três entidades representantes dos trabalhadores do Setor.

6.3 – Os Conselheiros titulares, ou suplentes em substituição legal aos titulares, representantes da Sociedade Civil Organizada, da atual Gestão 2021/2023, são Delegados Natos, com direito a voz e voto.

6.4 - Os profissionais representantes dos trabalhadores, obrigatoriamente deverão constar do quadro funcional ou de voluntários de Organizações inscritas no CMAS, respeitando o prazo de recondução legal que são de 2 anos.

6.4.1 – É vedado ao Trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de Usuário

7. Dos prazos:

7.1 – A comissão mencionada no item 1.1 deste edital, a partir do término das inscrições, analisará as mesmas nos dias de 03 a 06 de Agosto de 2023, fazendo publicação até 8/08/2023 no Jornal Oficial de Maricá e no endereço do CMAS, da relação por segmento das inscrições de candidatos, bem como dos delegados deferidas e indeferidas;

7.2 – Após a data de publicação da homologação dos candidatos e delegados, as entidades poderão interpor recursos à comissão Eleitoral nos dias de 09 a 10/08/2023, sempre no horário de 09 às 12 horas para análise dos mesmos, entregando no Local: CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de

Maricá – Rua: Domicílio da Gama s/nº Lote 04 Quadra 14 – Centro de Maricá – email:cmasmarica@gmail.com. Contato: 021 2637-3648 Sras. Rita Marins/Juliana Brum.

7.3 – Decorrido o prazo constante no item 7.2, caberá à Comissão Eleitoral, a análise final das inscrições com base nas interposições, que ocorrerá entre os dias 11/8 até 14/08/2023, quando será apresentado a lista final das inscrições e credenciamentos deferidos (homologados).

7.4 – A lista final das inscrições e credenciamentos deferidos/homologados pela Comissão Eleitoral, será divulgada a partir de 15/08/2023, através do JOM – Jornal Oficial de Maricá, e da fixação de lista no endereço - CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – Rua: Domicílio da Gama s/nº Lote 04 Quadra 14 – Centro de Maricá – email:cmasmarica@gmail.com. Contato: 021 2637-3648 Sras. Rita Marins/Juliana Brum.

Data da Eleição: 24/08/2023.

Horário de início: 14:00 horas, previsão de término às 17 horas.

Local da eleição: Casa dos Conselhos - localizada à Rua: José Custódio Soares, 175 – Boa Vista, Centro / Maricá – Cep: 24.900-735.

7.5 – O resultado da Assembleia de Escolha será publicado no JOM – Jornal Oficial de Maricá no Município, até 28/08/23.

8. Do funcionamento da Assembleia:

8.1 – A Comissão Eleitoral, abrirá os trabalhos da Assembleia, nomeará um relator e procederá a apresentação dos candidatos.

8.2 – Os candidatos serão escolhidos por meio de voto secreto;

8.3 – Cada delegado poderá escolher somente:

I – um (01) representante de organizações de usuários

II – um (01) representante das entidades prestadoras de serviços na área de Assistência Social;

III – um (01) representante de trabalhadores de Assistência Social.

8.4 – A escolha dos candidatos dar-se-á por maioria simples dos votos;

8.5 – Cada delegado somente poderá representar uma única entidade;

8.6 – A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral;

8.7 – Será aclamado Conselheiro Titular por cada uma das categorias representativas, o candidato que obtiver o maior número de votos;

8.8 – Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais velho

8.9 – Serão aclamados Conselheiros Suplentes aqueles que obtiverem votos imediatamente inferiores ao obtido pelo titular oriundo da mesma categoria representativa;

8.10 – Em caso de não completarem alguma vaga para Conselheiro não governamental do CMAS, caberá ao Pleno do Conselho o preenchimento da vaga desta categoria;

8.11 – Os Conselheiros escolhidos serão aclamados pela Comissão Eleitoral;

8.12 – É vedada a segunda recondução consecutiva na condição de titular ou suplente da entidade/Movimento ou Organização que a represente no CMAS, de acordo com Regimento interno artigo 2º, parágrafo 4º, com base lei municipal nº 1544/93 alterado pela lei 2055/2003.

8.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9. Da posse:

9.1 – Os Conselheiros eleitos Titulares e suplentes, serão empossados pelo Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social, em 26/09/2023 com base no artigo 2º, parágrafo 2º, em horário e local a ser definido,

10. Das disposições finais:

10.1 – Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social não serão remunerados, sendo considerado seu serviço de interesse público relevante;

10.2 – O Ministério público deverá ser convidado para acompanhar todo o processo eletivo;

10.3 – A Secretaria Executiva, apoiada pela secretária Administrativa do CMAS dará o apoio Administrativo necessário à Comissão Eleitoral sempre que solicitada.

Cronograma - Calendário de Eleição/Edital de Votação

Cronograma - Calendário de Eleição Edital de Convocação - Gestão 2023/2025				
Seq	Atividades	Início		Fim
1	Periodo de inscrições pelas Entidades/Movim/Organizações	20/07/2023	a	02/08/2023
2	Análise das Inscrições pela Comissão Eleitoral	03/08/2023	a	06/08/2023
3	Divulgação Inscrições Indeferidas pela Comissão Eleitoral	07/08/2023	a	08/08/2023
4	Interposição Entidades/Movim/Organizações	09/08/2023	a	10/08/2023
5	Análise Final Comissão Eleitoral após Interposição	11/08/2023	a	14/08/2023
6	Divulgação Final Inscrição Deferidas - Comissão Eleitoral	15/08/2023	a	16/08/2023
7	Fase preparatório para Eleição Final - Comissão Eleitoral	17/08/2023	a	23/08/2023
8	Eleição Final Conselheiros Gestão 2023/2025	24/08/2023	a	24/08/2023
9	Divulgação Resultados Final Entidades/Movim/Organ. Eleitas	25/08/2023	a	28/08/2023

Maricá, 20 de Julho de 2023.

Juliana Brum

Secretária Executiva do CMAS

Misael dos Santos

Presidente do CMAS – Maricá/RJ

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

PORTARIA EPT Nº 158 DE 19 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 143 de 20 de junho

de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, matrícula nº 1100096, para exercer a função de Diretora Financeira Substituta na Diretoria Financeira, no período de 24/07/2023 à 07/08/2023, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias do servidor Vinicius Pinto da Motta, matrícula 1000164.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de julho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 19 de julho de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 160 DE 19 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 a servidora Hanriette Lopes Martins Weber, Matrícula 1100096.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 24 de julho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 19 de julho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 161 DE 20 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 143 de 20 de junho de 2023 e CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico EPT/DPT Nº 051/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDUARDO TEIXEIRA COSTA, matrícula nº 1100061, para exercer a função de Diretor de Planejamento e Tecnologia Substituto na Diretoria de Planejamento e Tecnologia, no período de 27/07/2023 à 11/08/2023, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias da servidora Tatiana Gomes Postiço, matrícula 1000135.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de julho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 20 de julho de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

## **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13361/2023. PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) e D M P DE A RODRIGUES – COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13361/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14024/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022)

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 4.863,21 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501.

NOTAS DE EMPENHO: 233/2023; 234/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº: 32 DE 18 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 31/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13361/2023.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 39, IX da resolução 01/2022 (regimento interno

da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 31/2023.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº: 31/2023, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, conforme processo administrativo nº 13361/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 28/2023 (Processo Administrativo nº 14024/2022, através do Pregão Eletrônico nº 05/2022).

FISCAL: WALTER MATOSO ROSA JUNIOR – MAT. 3.300.352

FISCAL: LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUEZ – MAT. 3.300.204

FISCAL: SARAH SILVA BARROS – MAT. 3.300.289

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 18 de julho de 2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 31/2023

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZA a empresa D M P DE A RODRIGUES – COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.083.086/0001-21, situada Rua 22, nº: 431, Quadra H-10, Lote 24, BOX A-37, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.120-130, por intermédio do Contrato nº 31/2023, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 13361/2023 a dar início ao FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, a partir do dia 19 de julho de 2023.

Maricá, 19 de julho de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Maricá, 20 de julho de 2023.

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
5393/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMPREGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS.
6525/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.
9394/2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO COMPOSTO POR ESTANTES, PRATELEIRAS, ESTANTES COM BINS, ARMÁRIOS, GAVETEIROS E REFRIGERADORES.
9421/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" E CORTINAS DE AR.
10750/2023	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:PALETEIRA COM ELEVÇÃO HIDRÁULICA E CONTROLE MANUAL, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO, CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGA, CARRINHO PLATAFORMA, SELADORA MANUAL, TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL, BALANÇA PARA PALETES, ( COM PLATAFORMA DE PESAGEM TIPO:U), PALETE DE PLÁSTICO, PALETE PADRÃO PBR (MADEIRA), ESTRADO DE PLÁSTICO, ESCADA DE ALUMÍNIO, BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL E ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL.
10823/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS.
10830/2023	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTA PALETES.
11455/2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA TERAPÊUTICA HIPERTENSÃO E DIABETES DISTRIBUÍDOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO FARMACÊUTICO - FEMAR.
11458/2023	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (PGRSS) E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC).
11796/2023	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GERAIS DISTRIBUÍDOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO FARMACÊUTICO - FEMAR.

Maricá, 20 julho de 2023.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

## INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

4ª ATA DE ALINHAMENTO

Aos dias treze de março dois mil e vinte e três, às 16:20hs, na sede do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, denominado ICTIM, sito a Rua Barão de Inoã, 80 Centro – Maricá, Rio de Janeiro, reuniu-se representantes do INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS denominado ISII, juntamente do corpo de coordenação do Projeto de Inovação Social em Economia Solidária "MUMBUCA FUTURO", objeto do Termo de Colaboração 005/2022 Edital de Chamamento Público 004/2022, Sra. Mirka Gerolimich preposta do ISII, Carlos Alberto de Senna Costa, Gestor do Termo de Colaboração, Luciana Santos da Silva, matrícula 1300032, Andréa Cristina Miranda Mello, matrícula 1300033 e Emerson Lacerda Alencar, matrícula 1300030, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para tratar do solicitado no Ofício Nº 001/2023 ISII, onde foi solicitado e posteriormente aprovado pelos presentes, o ajuste da nomenclatura do item 01 para "Locação de Desktops, notebooks, impressoras" para "Locação de Desktops, notebooks, impressoras e tablets". Mirka Gerolimich salientou que readequação do item nº 01, não terá acréscimo de valor, sendo assim aprovado pelos presentes a retificação quanto a nomenclatura da rubrica, prevista no Plano de Trabalho, apresentada. Conclui-se que a referida, adequação faz-se necessário para fiel cumprimento e sem ônus ao ICTIM. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 16:55hs.

Carlos Alberto de Senna Costa

Gestor do Termo de Colaboração

Luciana Santos da Silva

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Andréa Cristina Miranda Mello

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Emerson Lacerda Alencar

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Mirka Gerolimich

Coordenadora ISII

5ª ATA DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO

Aos dias treze de março dois mil e vinte e três, às 15:00 hs, na sede do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, denominado ICTIM, sito a Rua Barão de Inoã, 80 Centro – Maricá, Rio de Janeiro, reuniu-se representantes do INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS denominado ISII, juntamente do corpo de coordenação do de formação e inclusão social de jovens e adultos e idosos a partir de 15 anos de idade – Projeto Sim, Eu Posso, objeto do Termo de Colaboração 004/2022, Edital de Chamamento Público 002/2022, Sra. Mirka Gerolimich preposta do ISII, Carlos Alberto de Senna Costa, Gestor do Termo de Colaboração, Luciana Santos da Silva, matrícula 1300032, Andréa Cristina Miranda Mello, matrícula 1300033 e Emerson Lacerda Alencar, matrícula 1300030, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para tratar do solicitado no Ofícios Nº 005/2023 ISII, onde foi solicitado no referido ofício e posteriormente aprovado pelos presentes a ampliação no que tange a equipe do atual projeto, uma vez o aludido convênio possui saldo e somente será incluído novos cargos para adequação e ampliação do projeto. Conforme informado pelo ISII, serão contratados quatro coordenadores distritais, seis assessores técnicos, bem como um profissional especializado na área de psicopedagogia. Mirka Gerolimich salientou que os custos das referidas contatações estão dentro dos limites orçamentários, não ocorrendo acréscimo de valor, sendo assim aprovado pelos presentes a retificação quanto a nomenclatura da rubrica, prevista no Plano de Trabalho. Conclui-se que a referida adequação faz-se necessário para fiel cumprimento e bem como a ampliação do referido projeto sem ônus ao erário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 16:07 hs.

PLANILHA DE CUSTOS

CUSTO RECURSOS HUMANOS								
CARGO	QUANT.	SALÁRIO		ENCARGOS		MENSAL		ANUAL
Coordenação Geral	1	R\$	7.000,00	R\$	5.600,00	R\$	12.600,00	R\$ 163.800,00
Adjunto	1	R\$	5.000,00	R\$	4.000,00	R\$	9.000,00	R\$ 117.000,00
Coordenador Pedagógico	2	R\$	6.500,00	R\$	10.400,00	R\$	23.400,00	R\$ 304.200,00
Coordenador Distrital	8	R\$	3.000,00	R\$	19.200,00	R\$	43.200,00	R\$ 561.600,00
Instrutores	180	R\$	1.680,00	R\$	105.840,00	R\$	408.240,00	R\$ 5.307.120,00
Coordenadores de Turma	28	R\$	2.200,00	R\$	21.560,00	R\$	83.160,00	R\$ 1.081.080,00
Auxiliar Administrativo	3	R\$	2.000,00	R\$	4.800,00	R\$	10.800,00	R\$ 140.400,00
Analista Administrativo	3	R\$	2.500,00	R\$	6.000,00	R\$	13.500,00	R\$ 175.500,00
Assessor Técnico	3	R\$	4.500,00	R\$	10.800,00	R\$	24.300,00	R\$ 315.900,00
Fotografo	2	R\$	2.500,00	R\$	4.000,00	R\$	9.000,00	R\$ 117.000,00
Designer	1	R\$	2.500,00	R\$	2.000,00	R\$	4.500,00	R\$ 58.500,00

Auxiliar de Mídia Social	3	R\$	1.600,00	R\$	3.840,00	R\$	8.640,00	R\$	112.320,00
Assessor de Comunicação	1	R\$	4.500,00	R\$	3.600,00	R\$	8.100,00	R\$	105.300,00
Auxiliar de Almoxarifado	3	R\$	2.000,00	R\$	4.800,00	R\$	10.800,00	R\$	140.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	4	R\$	1.600,00	R\$	4.160,00	R\$	9.360,00	R\$	121.680,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						R\$	678.600,00	R\$	8.821.800,00

**PLANILHA DE CUSTOS APÓS INCLUSÃO DOS CARGOS**

CUSTO RECURSOS HUMANOS -REMANEJADO									
CARGO	QUANT.	SALÁRIO	ENCARGOS	MENSAL	ANUAL				
Coordenação Geral	1	R\$	7.000,00	R\$	5.600,00	R\$	12.600,00	R\$	163.800,00
Coordenador psicopedagógico	1	R\$	7.000,00	R\$	2.075,00	R\$	9.075,00	R\$	36.300,00
Adjunto	1	R\$	5.000,00	R\$	4.000,00	R\$	9.000,00	R\$	117.000,00
Coordenador Pedagógico	2	R\$	6.500,00	R\$	10.400,00	R\$	23.400,00	R\$	304.200,00
Coordenador Distrital	8	R\$	3.000,00	R\$	19.200,00	R\$	43.200,00	R\$	561.600,00
Coordenador Distrital 1	5	R\$	3.000,00	R\$	4.950,00	R\$	19.950,00	R\$	79.800,00
Instrutores	180	R\$	1.680,00	R\$	105.840,00	R\$	408.240,00	R\$	5.307.120,00
Coordenadores de Turma	28	R\$	2.200,00	R\$	21.560,00	R\$	83.160,00	R\$	1.081.080,00
Auxiliar Administrativo	3	R\$	2.000,00	R\$	4.800,00	R\$	10.800,00	R\$	140.400,00
Analista Administrativo	3	R\$	2.500,00	R\$	6.000,00	R\$	13.500,00	R\$	175.500,00
Assessor Técnico	3	R\$	4.500,00	R\$	10.800,00	R\$	24.300,00	R\$	315.900,00
Assessor Técnico 1	6	R\$	4.500,00	R\$	8.910,00	R\$	35.910,00	R\$	143.640,00
Fotógrafo	1	R\$	2.500,00	R\$	2.000,00	R\$	4.500,00	R\$	58.500,00
Designer	0	R\$	2.500,00	R\$	2.000,00	R\$	-	R\$	-
Auxiliar de Mídia Social	2	R\$	1.600,00	R\$	2.560,00	R\$	5.760,00	R\$	74.880,00
Assessor de Comunicação	0	R\$	4.500,00	R\$	3.600,00	R\$	-	R\$	-
Auxiliar de Almoxarifado	3	R\$	2.000,00	R\$	4.800,00	R\$	10.800,00	R\$	140.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	4	R\$	1.600,00	R\$	4.160,00	R\$	9.360,00	R\$	121.680,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						R\$	723.555,00	R\$	8.821.800,00

Carlos Alberto de Senna Costa  
Gestor do Termo de Colaboração  
Luciana Santos da Silva  
Comissão de Monitoramento e Avaliação  
Andréa Cristina Miranda Mello  
Comissão de Monitoramento e Avaliação  
Emerson Lacerda Alencar  
Comissão de Monitoramento e Avaliação  
Mirka Gerolimich  
Coordenadora ISII

**INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

ERRATA DA PORTARIA Nº 21 DE 14 DE JULHO DE 2023

No dia 14 de julho de 2023 foi publicada na EDIÇÃO do JOM Nº1475, a PORTARIA IDR/PRES nº 21 de 14 de julho de 2023 e designa os servidores para compor a Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público nº 001/2023 do Processo Administrativo nº 07660/2021, o mesmo passará vigorar com seguinte redação:

**Onde se lê:**

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público nº 001/2023, no âmbito desta autarquia, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada

pela Lei nº 13.024/2015:

I - DIEGO MOREIRA MAGG, matrícula nº 700.064;  
II - RENATA DE SOUZA PEREIRA AYMORE, matrícula nº 7336;  
III - VALESCA SOUZA, matrícula nº 108.085  
IV – OLIVER COSTA GOIANOANO, matrícula nº 107.753;

**Leia-se:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão, nos termos da portaria Seleção do Processo de Chamamento Público nº 001/2023 do Processo Administrativo nº 07660/2021, Publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1475 em 14 de julho de 2023 e demais normas correlatas:

I - DIEGO MOREIRA MAGGI, matrícula nº 700.064;  
II - RENATA DE SOUZA PEREIRA AYMORE, matrícula nº 7336;  
III - VALESCA SOUZA, matrícula nº 108.085  
IV – OLIVER COSTA GOIANO, matrícula nº 107.753;

Publique-se.

Maricá, 19 de julho de 2023.

Romário Galvão Maia

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

Matrícula nº 700.044

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

EXTRATO Nº 49/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2021;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.388.307/0001-62;

DO OBJETO: PROMOVER ALTERAÇÃO AO CONTRATO INICIAL NO QUE CONCERNE AO PRAZO, VALORES E QUANTITATIVO;  
VALOR: R\$ 121.825,92 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, IV C/C 62, § 3º, I, C/C O ART. 65, II, "B" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.

MARICÁ, 20 DE JULHO DE 2023.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

EXTRATO Nº 49/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2021;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.388.307/0001-62;

DO OBJETO: PROMOVER ALTERAÇÃO AO CONTRATO INICIAL NO QUE CONCERNE AO PRAZO, VALORES E QUANTITATIVO;  
VALOR: R\$ 121.825,92 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, IV C/C 62, § 3º, I, C/C O ART. 65, II, "B" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.

MARICÁ, 20 DE JULHO DE 2023.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 58 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Determina a organização da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Autarquia Municipal de Serviços e Obras – SOMAR, cumprindo-se determinação contida no art. 5º do Decreto nº 1.108/2023

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 31, de 19 de maio de 2023, resolução nº 13 de 15 de maio de 2023, resolução nº 14, de 21 de junho de 2023 e Decreto nº 1.108 de 14 de junho de 2023.

Considerando a disposição contida no art. 5º do Decreto nº 1.108 de 14 de junho de 2023 que determina que a comissão deve elaborar portaria constando requisitos de organização da comissão.

Considerando, por fim, a conveniência de que os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório possuam mandato para o exercício de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º. São atribuições da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR: I – orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase; II – solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Administração Pública Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação; III – analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final; IV – propor justificadamente ao Presidente da SOMAR, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado; V – propor justificadamente ao Presidente da SOMAR, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado; VI – encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios, em conformidade com o art. 3º da resolução nº 13/2023;

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR será composta por 8 (oito) membros todos nomeados pelo Presidente da Autarquia Municipal de Obras de Maricá - SOMAR, a saber: Fernanda Alexandre Pereira Siqueira, matrícula nº 500.230, Darciléia Rodrigues de Souza Folena, matrícula nº 500.531, Delaini Cruz de Figueiredo, matrícula nº 500.090, Thereza Cristina da Costa Ferreira, matrícula nº 500.210, Everton Faria de Abreu, matrícula nº 500.091, Marcela Marques Matheus Barcelos, matrícula nº 500.282, Caroliny Figueiredo de Almeida, matrícula nº 500.017, Andrea Rodrigues Alves Santos, matrícula nº 500.270, de acordo com o art. 2º, caput, da resolução nº 13/2023;

Art. 3º. O Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR foi designado na primeira reunião por meio de votação, de forma democrática, constituindo o integrante Everton Faria de Abreu, Matrícula nº 500.091 para função, nos termos do §1º do art. 2º da resolução nº 13/2023;

Parágrafo único: Eventuais substitutos serão designados em momento oportuno, caso haja necessidade.

Art. 4º. Não há exigências de cunho técnico para designação dos integrantes, em razão da natureza da comissão;

Art. 5º. Fica estabelecido que cada membro da presente comissão receberá a título de jeton o valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião, limitado ao valor máximo de R\$ 1.964,80 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) por mês, na forma do art. 5º da resolução nº 13/2023, alterada pela resolução nº 14/2023 e do artigo 3º do Decreto nº 1.108/2023;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá 12 de julho de 2023.

Everton Faria de Abreu

Matrícula nº 500.091

Presidente da Comissão

**APROVA:**

Em cumprimento ao inciso VI do art. 5º do Decreto nº 1.108/2023, o presidente da Autarquia Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, nos termos de sua competência, subscreve as determinações contidas no teor desta portaria.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
6765/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA LEVE E PESADA DA AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ.
7007/2023	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA OFICINA.
12632/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR DE GERADORES (750 KVA) E SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DE GRUPO GERADOR.
14487/2023	(DISPENSA DE LICITAÇÃO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA IMPLEMENTAÇÃO NA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR.
5714/2023	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO PARA MONITORAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DAS BOMBAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS

Maricá, 20 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Paulo César Rego Garritano

Matrícula 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11846/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR E BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6532/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022).

VALOR: R\$ 60.396,20 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 489/2023; 490/2023;

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2023

MARICÁ, 27 DE JUNHO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS- SOMAR

PORTARIA N.º 153 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 153/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11846/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 153/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 153/2023, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 38/2022 (Processo Administrativo nº 6532/2021, através do Pregão Presencial nº 06/2022).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula N.º 500.036

2. DIEGO SOARES DE ABREU - Matrícula N.º 500.288

3. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA - Matrícula N.º 500.538

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/06/2023.

Publique-se.

Maricá, 27 de junho de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11859/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR E EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÕES DIVERSAS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 704/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2022).

VALOR: R\$ 18.861,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA. PRAZO: 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 531/2023;

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023

MARICÁ, 12 DE JULHO DE 2023

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS- SOMAR

PORTARIA N.º 170 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 170/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11859/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 170/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 170/2023, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÕES DIVERSAS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 27/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 704/2022, através do Pregão Presencial nº 42/2022).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - MATRÍCULA Nº 500.036

2. DIEGO SOARES DE ABREU - MATRÍCULA Nº 500.288

3. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT - MATRÍCULA Nº 500.238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - MATRÍCULA Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/07/2023;

Publique-se.

Maricá, 12 de julho 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS- SOMAR

Ata de R.P. nº 88/2023

Processo Administrativo Nº 13777/2021

Validade: 09/07/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CERCAMENTO DE PÁTIO

Ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 20.3\*\*.\*\*\*.\* e inscrito no CPF sob nº 126.\*\*.\*\*\*.\*, e a empresa HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, situada na Rua Joaquim Araujo, nº 424 – Bairro Chic, Casimiro de Abreu/RJ – CEP: 28.860-000, CNPJ nº 38.068.097/0001-47 – neste ato representada por seu representante legal, ROGER GOMES DE FIGUEIREDO, portador do RG nº 20.2\*\*\*\*\*.\* e inscrito no CPF sob nº 153.\*\*.\*\*\*.\*, com contato por e-mail henrytechcomercio@gmail.com e telefone (22) 2778-1768 / (22) 98124-7017 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1544 a 1548, HOMOLOGADA às fls. 1570, ambas do processo administrativo nº 13777/2021 referente ao Pregão Presencial nº 20/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOIRAO RETO DE CONCR.ARM.C/ SECAO EM "T"APROX.(0,30X0,14)M DE BASE, PONTA (0,10XX0,10)M E ALT. 2,90, MAIS 0,44M PON.INCL	UN	10.135	R\$ 112,50	R\$ 1.140.187,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.140.187,50</b>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na

Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Admi-

nistração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente

decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de julho de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

ROGER GOMES DE FIGUEIREDO

HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 89/2023

Processo Administrativo Nº 13777/2021

Validade: 09/07/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CERCAMENTO DE PÁTIO

Ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 20.3\*\*.\*\*\*- e inscrito no CPF sob nº 126.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e a empresa QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rod. Governador Mário Covas, S/N, km 293 Lt 26 e 27, SL 214, Fazenda São Joaquim, Três Pontes

– Itaboraí/RJ – CEP: 24.030-078 , CNPJ nº 41.691.701/0001-00 – neste ato representada por seu representante legal, QUEILA GONÇALVES, portador do RG nº 115\*\*\*\*\* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 088.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, com contato por e-mail q.goncalves@outlook.com e telefone (21) 99857-7536 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1544 a 1548, HOMOLOGADA às fls. 1571, ambas do processo administrativo nº 13777/2021 referente ao Pregão Presencial nº 20/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 22, MALHA HEXAGONAL DE (5X5) CM	M²	27.869	R\$ 3,93	R\$ 109.525,17
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 109.525,17</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela

CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrazoáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de julho de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

QUEILA GONÇALVES

QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 90/2023

Processo Administrativo Nº 13777/2021

Validade: 12/07/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CERCAMENTO DE PÁTIO

Ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 20.3\*\*.\* - \* e inscrito no CPF sob nº 126.\*\*\*.\*\*\*, e a empresa TECNOCOM EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, situada na Alameda São Boa Ventura, nº 540, Sala 313/Bloco 2 – Niterói/RJ – CEP: 24.120-191, CNPJ nº 36.294.009/0001-08 – neste ato representada por seu representante legal, FELIPE BARROS DE MATOS, portador do RG nº 20.5\*\*.\* - \* e inscrito no CPF sob nº 113.\*\*\*.\*\*\*, com contato por e-mail tecnocompreendimentos@gmail.com e telefone (21) 2828-0543 / (21) 98838-1303 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições

constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1545 a 1548, HOMOLOGADA às fls. 1572, ambas do processo administrativo nº 13777/2021 referente ao Pregão Pre-sencial nº 20/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	22.989	R\$ 14,38	R\$ 330.581,82
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 330.581,82</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela

CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 13 de julho de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

FELIPE BARROS DE MATOS

TECNOCOM EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 91/2023

Processo Administrativo Nº 13777/2021

Validade: 09/07/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CERCAMENTO DE PÁTIO

Ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 20.3\*\*.\*\*\*.\* e inscrito no CPF sob nº 126.\*\*\*.\*\*.\*\*\*, e a empresa VALTEX DE NITERÓI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, situada na Rua São Januário, 124 – Fonseca, Niterói/RJ – CEP 24130-386, CNPJ nº 02.001.594/0001-80 – neste ato representada por seu representante legal, HAROLDO FONTOURA FAGUNDES, portador do RG nº 063\*\*\*\*.\* DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 767.\*\*\*.\*\*.\*\*\*, com contato por e-mail valtexpiteroi@gmail.com e telefone (21) 991053119 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste

instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1545 a 1548, HOMOLOGADA às fls. 1574, ambas do processo administrativo nº 13777/2021 referente ao Pregão Presencial nº 20/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 2,1MM (BWG N.14)	KG	10.135	R\$ 14,85	R\$ 150.504,75
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 150.504,75</b>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela

CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente decla-

radas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força delei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 10 de julho de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

HAROLDO FONTOURA FAGUNDES

VALTEX DE NITERÓI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 92/2023

Processo Administrativo Nº 13777/2021

Validade: 09/07/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CERCAMENTO DE PÁTIO

Ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 20.3\*\*.\* e inscrito no CPF sob nº 126.\*\*\*.\*\*\*, e a empresa UNION TRADE AND SERVICES LTDA, situada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, 20316, Quadra/área Lote 2C – Maricá/RJ – CEP: 24900-065, CNPJ nº 49.149.607/0001-27 – neste ato representada por seu representante legal, WILLIAN DA COSTA MEIRA, portador do RG nº 202\*\*\*\*\* DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 109.\*\*\*.\*\*\*, com contato por e-mail union.trade2023@gmail.com e telefone (21) 6409-2274 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1545 a 1548, HOMOLOGADA às fls. 1573, ambas do processo administrativo nº 13777/2021 referente ao Pregão Presencial nº 20/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	PORTÃO DE ABRIR, 2FLS, RES. A. AGRES-SIVOS, EM GRADIL MET.ACO.GALV.M.RET. (200X50), FIO ACO 4,3MM, PINT. NAVAL ESP. MIN. 300 MICRAS	M²	126	R\$ 751,98	R\$ 94.749,48
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 94.749,48</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao

mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de julho de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

WILLIAN DA COSTA MEIRA

UNION TRADE AND SERVICES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS****ORDEM DE PARALISAÇÃO**

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 12/07/2023 AO CONTRATO Nº 117/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18533/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE A RJ 106 NO KM

19, SITUADO NO BAIRRO DO MANU MANOELA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSÓRCIO MANU MANOELA. MARICÁ, 12 DE JULHO DE 2023.

Gustavo Gonçalves Camacho

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - RECURSO

Processo Administrativo n.º 13411/2023

Requerente: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - RECURSO

Processo Administrativo n.º 13439/2023

Requerente: GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - RECURSO

Processo Administrativo n.º 13429/2023

Requerente: TMK ENGENHARIA S.A

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 21880/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto: Manutenção e reforma de áreas públicas, praças, canteiros e jardins no município de maricá - RJ., tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 25/07/2023 às 10h. Informações pelo sitio [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br). Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - ANULAÇÃO

Processo Administrativo n.º 5530/2023

A Presidente CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa a ANULAÇÃO da Concorrência Pública supracitada, os documentos decorrentes da anulação bem como motivação, estarão disponíveis pelo sitio [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) ou pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com), mais informações pelo Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 SRP - RECURSO

Processo Administrativo n.º 13063/2023

Requerente: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

**OUTROS**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA

POSTO MARAZUL LTDA

CONCESSÃO DE LICENÇA

31.060.114/0001-50

POSTO MARAZUL LTDA torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 007/2023, com validade até 22 de maio de 2027, aprovando a concepção e localização em área de 609,72 m² para a operação de posto de abastecimento para comércio de combustíveis líquidos para veículos automotores localizada na Avenida Francisco Sabino da Costa, 301 - Mumbuca - Maricá - RJ. (Processo nº 0005532/2015).

Você tem dúvidas,  
reclamações ou elogios?  
**QUEREMOS**  
**OUVIR VOCÊ!**

OUVIDORIA

**156**

 (21) 2042-7222

OUVIDORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**